



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVIII

Edição Digital nº 10870 | 55 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	17
Casa Militar	17
Procuradoria Geral do Estado	17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	19
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	22
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	25
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	25
Secretaria da Educação e do Esporte	25

Secretaria da Fazenda	29
Secretaria da Saúde	37
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	39
Secretaria da Segurança Pública	41
Secretaria de Infraestrutura e Logística	53
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	53

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	54
Defensoria Pública do Estado	55
Ministério Público do Estado do Paraná	55



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6804

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.264.345-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.188.161,00 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 148 - Outros Convênios / Outras Transferências, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 3º - Em decorrência do contido no anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10255/2021

Página 1 de 3

ANEXO I

Nº controle: 21000041

ANEXO AO DECRETO Nº 6804

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903900	148	09	L	5.224.009,00	21000080
		44905100	148	09	L	2.156.809,00	21000080
		44905200	148	09	L	1.807.343,00	21000080
					TOTAL	9.188.161,00	
					TOTAL	9.188.161,00	

Página 2 de 3

ANEXO II

Nº controle: 21000041

ANEXO AO DECRETO Nº 6804

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000030	Ampliar o Colégio Estadual Barão do Rio Branco, no município de Foz do Iguaçu	148	09	L	410.000,00	21000080
00000032	Ampliar o Colégio Estadual Costa e Silva, no município de Foz do Iguaçu	148	09	L	490.000,00	21000080
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					

04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO						
590	Palotina						
00000028	Ampliação do Colégio Estadual Agrícola Adroaldo A Colombo, no município de Palotina	148	09	L	680.000,00	21000080	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO						
836	Toledo						
00000029	Ampliar o Colégio Estadual Agrícola de Toledo	148	09	L	400.000,00	21000080	
00000031	Ampliar o Colégio Estadual Castelo Branco, no município de Toledo	148	09	L	176.809,00	21000080	
TOTAL					2.156.809,00		
TOTAL					2.156.809,00		
Página							3 de 3

ANEXO III

Nº controle: 21000041

ANEXO AO DECRETO Nº 6804

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1748101100 00 01	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	148	09	5.224.008,00	21000080
2448101000 00 02	Outras Transferências de Instituições Privadas	148	09	3.964.153,00	21000080
TOTAL				9.188.161,00	
TOTAL				9.188.161,00	

10257/2021

DECRETO Nº 6805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.271.488-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 377.298,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 107 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10259/2021

Página 1 de 1

ANEXO I

Nº controle: 21000145

ANEXO AO DECRETO Nº 6805

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	107	09	L	377.298,00	21000212
TOTAL						377.298,00	
TOTAL						377.298,00	

10261/2021

DECRETO Nº 6806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.291.973-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.836.664,00 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 168 - Serviços de Imprensa Oficial do Estado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10262/2021

Página 1 de 2

ANEXO I						Nº controle: 21000071
ANEXO AO DECRETO Nº 6806						

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31901100	168	01	L	1.111.664,00	21000124
		33903000	168	01	L	110.000,00	21000124
		33903600	168	01	L	60.000,00	21000124
		33903900	168	01	L	200.000,00	21000124
		33904000	168	01	L	1.450.000,00	21000124
		33904700	168	01	L	40.000,00	21000124
		33909200	168	01	L	50.000,00	21000124
		33909300	168	01	L	15.000,00	21000124
		44905200	168	01	L	800.000,00	21000124
TOTAL						3.836.664,00	
TOTAL						3.836.664,00	

Página 2 de 2

ANEXO II						Nº controle: 21000071
ANEXO AO DECRETO Nº 6806						

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
------	---------------	-------	-------------	-------	----------------

99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
13210010000001	Remuneração de Depósitos Bancários	168	01	1.000,00	21000124		
15000011020001	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	168	01	3.725.664,00	21000124		
19100111110001	Outras Multas	168	01	100.000,00	21000124		
19280290000001	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente	168	01	10.000,00	21000124		
				TOTAL	3.836.664,00		
				TOTAL	3.836.664,00		

10389/2021

DECRETO Nº 6807

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.306.567-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte -142 – Operações de Crédito Externas, no exercício de 2020.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10264/2021

Página 1 de 3

ANEXO I						Nº controle: 21000177	
ANEXO AO DECRETO Nº 6807							
Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do
		da Despesa		Fonte			Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33901800	142	15	L	236.000,00	21000256
		33903000	142	15	L	280.000,00	21000256
		33903500	142	15	L	250.000,00	21000256
		33903600	142	15	L	1.025.865,00	21000256
		33903900	142	15	L	80.000,00	21000256
		33904700	142	15	L	60.000,00	21000256
		33909300	142	15	L	30.000,00	21000256
TOTAL						1.961.865,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS						
6422	PROGRAMA NOSSA GENTE	33414100	142	15	L	2.540.000,00	21000256
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44905100	142	15	L	835.000,00	21000256
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44905100	142	15	L	876.000,00	21000256
TOTAL						4.251.000,00	

67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE	44905100	142	15	L	1.787.135,00	21000256

TOTAL	1.787.135,00
--------------	---------------------

TOTAL	8.000.000,00
--------------	---------------------

Página	2 de 3
--------	--------

ANEXO II

N° controle: 21000177

ANEXO AO DECRETO N° 6807

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
00000004	Construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	142	15	L	835.000,00	21000256
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
656	Prudentópolis					
00000001	Construir Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	142	15	L	876.000,00	21000256
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
684	Reserva					
00000024	Gerenciar a execução do Programa Hasbitacional Família Paranaense / Nossa Gente no município de Cafezal do Sul A3	142	15	L	274.310,00	21000256
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
326	Flórida					
00000026	Gerenciar a execução do Programa Hasbitacional Família Paranaense / Nossa Gente no município de Flórida	142	15	L	944.975,00	21000256
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIRROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
464	Leópolis					

Página	3 de 3
--------	--------

00000021	Gerenciar a execução do Programa Hasbitacional Família Paranaense / Nossa Gente no município de Leopólis - A2	142	15	L	567.850,00	21000256
					TOTAL	1.787.135,00
					TOTAL	3.498.135,00

10390/2021

DECRETO Nº 6808

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.328.968-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10268/2021

Página 1 de 2

ANEXO I						Nº controle: 21000176	
ANEXO AO DECRETO Nº 6808							
Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
9063	ENCARGOS ESPECIAIS - UNESPAR	33909100	250	95	L	35.520,00	21000255
						TOTAL	35.520,00
						TOTAL	35.520,00

Página 2 de 2

ANEXO II						N° controle: 21000176	
ANEXO AO DECRETO N° 6808							
Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901400	250	95	L	35.520,00	21000255
						TOTAL	35.520,00
						TOTAL	35.520,00

10271/2021

DECRETO Nº 6809

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.261.133-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 920.167,00 (novecentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10272/2021

Página 1 de 2

ANEXO I N° controle: 21000013
ANEXO AO DECRETO Nº 6809

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		IPARDES				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		-IPARDES				
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903700	100	01	L	78.620,00	21000031
		33903900	100	01	L	436.830,00	21000031
		33904000	100	01	L	18.130,00	21000031
6037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33901400	100	01	L	5.220,00	21000031
		33903300	100	01	L	14.000,00	21000031
		33903600	100	01	L	121.000,00	21000031
		33903900	100	01	L	83.800,00	21000031
		33904000	100	01	L	158.367,00	21000031
9005	ENCARGOS ESPECIAIS - IPARDES	33904700	100	01	L	4.200,00	21000031
TOTAL						920.167,00	
TOTAL						920.167,00	

Página 2 de 2

ANEXO II N° controle: 21000013
ANEXO AO DECRETO Nº 6809

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	100	01	L	920.167,00	21000031
TOTAL						920.167,00	
TOTAL						920.167,00	

10273/2021

DECRETO Nº 6810

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.273.068-0,

DECRETA:

Decreto. Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10274/2021

Página 1 de 2

ANEXO I

Nº controle: 21000035

ANEXO AO DECRETO Nº 6810

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAT	33904700	146	01	L	18.000,00	21000067
		33904700	258	95	L	12.000,00	21000068
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

Página 2 de 2

ANEXO II

Nº controle: 21000035

ANEXO AO DECRETO Nº 6810

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33903000	146	01	L	18.000,00	21000067
6283	GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL	33903000	258	95	L	12.000,00	21000068
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

10275/2021

DECRETO Nº 6811

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.304.385-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 40.449.210,00 (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10278/2021

Página 1 de 3

ANEXO I

Nº controle: 21000100

ANEXO AO DECRETO Nº 6811

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	36.412.968,00	21000159
		44905100	100	01	L	4.036.242,00	21000160
TOTAL						40.449.210,00	
TOTAL						40.449.210,00	

Página 2 de 3

ANEXO II

Nº controle: 21000100

ANEXO AO DECRETO Nº 6811

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
424	Jacarezinho					
00000053	Construir o Ambulatório Especializado de Jacarezinho	100	01	L	4.036.242,00	21000160
TOTAL					4.036.242,00	
TOTAL					4.036.242,00	

Página 3 de 3

ANEXO III

Nº controle: 21000100

ANEXO AO DECRETO Nº 6811

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	4.036.242,00	21000160
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903000	100	01	L	36.412.968,00	21000159
TOTAL						40.449.210,00	
TOTAL						40.449.210,00	

10279/2021

DECRETO Nº 6812

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.270.106-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10281/2021

Página 1 de 2

ANEXO I

Nº controle: 21000111

ANEXO AO DECRETO Nº 6812

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33904700	100	01	L	35.500,00	21000176
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	100	01	L	3.514.500,00	21000176
TOTAL						3.550.000,00	
TOTAL						3.550.000,00	

Página 2 de 2

ANEXO II

Nº controle: 21000111

ANEXO AO DECRETO Nº 6812

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						

9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	45909100	100	01	L	3.550.000,00	21000176
TOTAL						3.550.000,00	
TOTAL						3.550.000,00	

10282/2021

DECRETO Nº 6813

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.262.669-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 35.861.084,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e oitenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

10283/2021

Página 1 de 2

ANEXO I				N° controle: 21000096			
ANEXO AO DECRETO N° 6813							

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	104	01	L	35.861.084,00	21000152
TOTAL						35.861.084,00	
TOTAL						35.861.084,00	

Página 2 de 2

ANEXO II				Nº controle: 21000096			
ANEXO AO DECRETO Nº 6813							

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	104	01	L	35.861.084,00	21000152
TOTAL						35.861.084,00	
TOTAL						35.861.084,00	

10286/2021

DECRETO Nº 6.814

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.306.494-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FABIO DAL LAGO, RG nº 5.314.470-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

10317/2021

DECRETO Nº 6.815

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.182.156-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2021, LEONARDO PELLEGRINELLO CAMARGO, RG nº 6.213.783-5, da função de gestão pública de Diretor Auxiliar – Símbolo FG-10, do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

10318/2021

DECRETO Nº 6.816

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.315.327-9

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO RG nº 15.549.233-3, do cargo, em comissão, de Chefe de Assessoria – Símbolo C, da Receita Estadual do Paraná, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

10321/2021

DECRETO Nº 6.817

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.311.927-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de fevereiro de 2021, JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ARCO-VERDE, RG nº 7.941.700-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

10322/2021

DECRETO Nº 6.818

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.304.362-7

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, GESIEL ARAUJO SOUZA, RG nº 13.505.786-

0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, do município de Rolândia, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

10324/2021

DECRETO Nº 6.819

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.313.571-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MARYSTELA DE GODOY CERQUEIRA DO-MENEGHETTI, RG nº 7.176.176-2, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

10325/2021

DECRETO Nº 6.820

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.298.773-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 28 de janeiro de 2021, EVELI LAURIANTI, RG nº 3.226.260-0, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

10326/2021

DECRETO Nº 6.821

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.214.354-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas, a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2021, de cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

LILIAM CRISTINA BRANDALISE, RG nº 1.778.757-8, Assessor – Símbolo FG-4; e

CARMEM CRISTINA MOURA DOS SANTOS, RG nº 5.686.201-3, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

10327/2021

DECRETO Nº 6.822

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.246.706-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2021, FABRICIO MITSUYOCHIITO, RG nº 9.327.498-9, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

10329/2021

DECRETO Nº 6.823

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.244.730-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

ANA LUCIA WESGUEBER SANTOS, RG nº 8.813.360-0, Chefe de Divisão – Símbolo FG-5, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

ELIAS FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.103.002-0, Assistente – Símbolo 2-C, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

GILMAR SILVA DE ANDRADE, RG nº 1.554.619-0, Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-7, a partir de 31 de janeiro de 2021;

FRANCIELE RIBAS FERREIRA, RG nº 8.497.644-0, Assistente – Símbolo FG-18, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO, RG nº 7.533.004-9, Chefe de Divisão – Símbolo FG-5, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

Art. 2º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

ALTAIR FREIRE, RG nº 4.102.985-4, Chefe de Divisão – Símbolo FG-5, a partir de 2 de fevereiro de 2021;

ELIAS FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.103.002-0, Chefe de Divisão – Símbolo FG-5, a partir de 2 de fevereiro de 2021;

RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO, RG nº 7.533.004-9, Assistente – Símbolo FG-18, a partir de 2 de fevereiro de 2021;

RUTH DUARTE DE MENEZES CORREIA, RG nº 4.221.878-2, Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-7, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10342/2021

DECRETO Nº 6.824

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º, inciso IV do art. 8º, art. 12 e Anexo V da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Decreto nº 4.290, de 18 de março de 2020 e no protocolado nº 17.307.757-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o §1º, do art. 12 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, ÁGIDE EDUARDO PERIN MENEGUETTE, RG nº 6.451.070-3, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente Geral de Parcerias – Símbolo SP-1, ficando exonerado PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO, RG nº 6.239.785-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

10344/2021

DECRETO Nº 6.825

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.308.558-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO RG nº 6.239.785-3, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação –

Símbolo DAS-2 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, ficando exonerado JUAREZ ALBERTO DIETRICH RG nº 9997407.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

10346/2021

DECRETO Nº 6.826

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.285.864-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUAN VICTOR AMARAL OLIVEIRA, RG nº 3.748.842-2, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, a partir de 04 de fevereiro de 2021, ficando exonerada FERNANDA FABIOLA BIER, RG nº 6.315.381-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

10347/2021

DECRETO Nº 6.827

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.284.972-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado PEDRO AUGUSTO MENDES BUENO, RG nº 9.655.636-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 25 de janeiro 2021.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:

WINDSON MARLON DE LIMA, RG nº 13.221.402-6, Assistente – Símbolo 3-C, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Assistente – Símbolo 6-C;

GUSTAVO ROSAR COSTA ROSA, RG nº 13.484.593-7, Assistente – Símbolo 6-C, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Assistente – Símbolo 14-C; e

LUCAS SAMPAIO, RG nº 13.069.042-4, Assistente – Símbolo 14-C, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

10349/2021

DECRETO Nº 6.828

Prorroga até o dia 28 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição e ainda:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 28 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

10350/2021

DECRETO Nº 6.829

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.325.893-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Paraná Edificações – PRED:

KÉTLEN DA SILVA PEREIRA, RG nº 13.215.395-7, Diretor – Símbolo DAS-2, ficando exonerado ANDRÉ LUIZ GABARDO, RG nº 7.887.640-9;

CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, RG nº 1.114.398-9, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, ficando exonerada CAROLINE SUMSKI DE SOUZA, RG nº 7.557.396-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

10352/2021

DECRETO Nº 6.830

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO RODRIGO CELLARIUS RG nº 8.536.742-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Hemonúcleo – Símbolo 1-C da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada NELSI DE OLIVEIRA RG nº 4004.734-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

10374/2021

DECRETO Nº 6.831

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIAN DE PAULI JAROS, RG nº 130328830, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado MÁRIO PEREIRA MACHADO, RG nº 6.193.950-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

10375/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

17.309.569-4/21 - “1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.309.569-4, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, § 1º, inc. III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da 01ª CIRETRAN de Curitiba, especificamente retratada no protocolado. 2. O ato supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base na justificativa apresentada no protocolado. A análise afeta à efetiva realização da despesa é de competência do Titular da Entidade. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem. Em 10/02/21”. (Enc. proc. à DETRAN, em 10/02/21).

10371/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.253.542-9/21 - À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.253.542-9** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea “b”, do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **MARIA ROSEMEIDE KIMITA**, RG nº 6.237.452-7, Promotora de Saúde Execução, função de Técnica de Enfermagem, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, no Município de Paula Freitas/PR, **sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo.** 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 10/02/2021.

17.216.500-1/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.216.500-1** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea “b”, do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da **SERVIDORA FÁBIO DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI**, RG nº 6.099.824-8, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social, no Município de Lobato/PR, **sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo.** 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 10/02/2021.

17.252.764-7/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.252.764-7** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea “b”, do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS**, RG nº 5.256.040-3, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Quitandinha/PR, **sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo.** 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 10/02/2021.

17.187.006-2/20 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 17.187.006-2**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013,

AUTORIZO a disposição funcional da servidora **KATHELI MAYUMI HINO DO NASCIMENTO**, RG nº 13.623.550-8, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, função Técnico de Enfermagem, para o Poder Executivo de Toledo, até 31 de dezembro de 2021, **sem ônus para o órgão de origem. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para providências. Em 10/02/2021.

10373/2021

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 068/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 17.155.874-3, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a composição societária do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAGNA LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 02.296.215/0001-27, retirando-se a sócia Edlane Cristina de Campos Andrietti e permanecendo Hericon Andrietti e o endereço para constar como Avenida Anita Garibaldi, nº 4747 – Barreirinha – Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

9583/2021

PORTARIA N.º 069/2021- DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido na Lei 17.682/2013, Artigo 16, VII e no protocolo de nº 17.204.940-0, resolve:

SUSPENDER LICENÇA

Art. 1º. Do Despachante de Trânsito **JORGE LUZ DOS REIS**, Matrícula 1631015-8, em afastamento das atividades no Município de Cruzeiro do Iguaçu, nos termos do Art. 16, VII da Lei 17.682/2013, em razão da exoneração do cargo em comissão, conforme Decreto nº 4647/2020, junto a Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

9422/2021

Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA N.º 0003/2021

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei nº 19.848, de 30 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e alterações dadas pela Lei nº 20.095, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE: Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de janeiro de 2021, o Maj. QOS Méd. Alexandre dos Santos Cabral, RG 13.080.112-9, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6). Art. 2º Dispensar, a partir de 30 de janeiro de 2021, o 1º Sgt. QPM 1-0 Silvestre Mario Correia Niser, RG 4.313.766-2, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6). Art. 3º Dispensar, a partir de 13 de janeiro de 2021, o Subten. QPM 1-0 Anderson Vitalino da Silva, RG 5.128.533-6, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Setor Operacional da Casa Militar (FPP 7). Art. 4º Dispensar, a partir de 30 de janeiro de 2021, o 2º Sgt. QPM 1-0 Jackson

Knoll, RG 6.443.814-0, da Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipe de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 5º Dispensar, a partir de 08 de fevereiro de 2021, o 2º Sgt. QPM 1-0 Alexandre Pereira Mahmud, RG 6.091.656-0, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Setor Administrativo da Casa Militar (FPP 7).

Art. 6º Dispensar, a partir de 13 de janeiro de 2021, o 2º Sgt. QPM 1-4 Gil Hendrix dos Santos, RG 8.134.142-7, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 7º Dispensar, a partir de 30 de janeiro de 2021, o 3º Sgt. QPM 1-0 Paulo Marcelo da Silva Ruiz, RG 7.189.411-8, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 8º Dispensar, a partir de 13 de janeiro de 2021, o Sd. QPM 1-0 Ivandro Alex Rodrigues, RG 6.921.354-5, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 9º Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 2021, a Sd. QPM 1-0 Jéssica Jheniffer Amadio Rodrigues, RG 11.151.713-4, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 10. Dispensar, a partir de 13 de janeiro de 2021, o Cb. QPM 1-0 Elcio Cavalheiro, RG 7.084.280-7, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 11. Dispensar, a partir de 30 de janeiro de 2021, o Sd. QPM 1-0 Venicius Soares, RG 8.558.375-1, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 12. Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 2021, o Sd. QPM 1-0 Marcos André Paes Pacheco, RG 8.168.693-9, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 13. Dispensar, a partir de 08 de fevereiro de 2021, o Cb. QPM 1-0 Hélio Marcos Gonçalves Xavier de Lira, RG 9.986.859-7, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 14 Dispensar, a partir de 13 de janeiro de 2021, o Cb. QPM 1- Heleno Lourival de Oliveira, RG 4.927.817-9, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 15. Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 2021, a Sd. QPM 1-0 Giovana Neves de Castro, RG 5.115.094-5, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 16. Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 2021, o Sd. QPM 1-0 Haryson Fernando Barboza, RG 8.094.218-4, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 17. Designar, a partir de 14 de janeiro de 2021, o Subten. QPM 1-0 Anderson Vitalino da Silva, RG 5.128.533-6, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 18. Designar, a partir de 31 de janeiro de 2021, o 2º Sgt. QPM 1-0 Jackson Knoll, RG 6.443.814-0, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 19. Designar, a partir de 09 de fevereiro de 2021, o Subten. QPM 1-0 Rogério Dolenga dos Santos, RG 6.461.451-7, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Setor Administrativo da Casa Militar (FPP 7).

Art. 20. Designar, a partir de 14 de janeiro de 2021, 2º Sgt. QPM 1-4 Gil Hendrix dos Santos, RG 8.134.142-7, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Setor Operacional da Casa Militar (FPP 7).

Art. 21. Designar, a partir de 31 de janeiro de 2021, o 3º Sgt. QPM 1-0 Paulo Marcelo da Silva Ruiz, RG 7.189.411-8, na Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipe de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 22. Designar, a partir de 14 de janeiro de 2021, o Cb. QPM 1- Heleno Lourival de Oliveira, RG 4.927.817-9, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 23. Designar, a partir de 14 de janeiro de 2021, o Cb. QPM 1-0 Elcio Cavalheiro, RG 7.084.280-7, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 24. Designar, a partir de 31 de janeiro de 2021, o Sd. QPM 1-0 Venicius Soares, RG 8.558.375-1, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 25. Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o Sd. QPM 1-0 Marcos André Paes Pacheco, RG 8.168.693-9, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 26. Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a Sd. QPM 1-0 Jéssica Jheniffer Amadio Rodrigues, RG 11.151.713-4, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 27. Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o Sd. QPM 1-0 Haryson Fernando Barboza, RG 8.094.218-4, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 28. Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a Sd. QPM 1-0 Giovana Neves de Castro, RG 5.115.094-5, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 05 de fevereiro de 2021.
Ten.-Cel. QOPM Welby Pereira Sales,
Chefe da Casa Militar.

9569/2021

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 021/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com

base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado MURILLO ARAÚJO DE ALMEIDA, RG 6.599.634-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho, durante 11 (onze) dias, no período de 04/01/2021 a 14/01/2021, referente as férias do exercício de 2021, da titular, Procuradora do Estado Mércia Miranda Vasconcellos Cunha.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 04/01/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

9557/2021

Resolução Nº 022/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular,

Procuradora-Chefe da Procuradoria de Sucessões.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado LILIAN DIDONÉ CALOMENO, RG 6.680.736-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria de Sucessões, durante 20 (vinte) dias, no período de 19/04/2021 a 08/05/2021, referente ao saldo de férias do exercício de 2019, da titular, Procuradora do Estado Izabella Maria Medeiros e Araújo Pinto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

9579/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6598 08/02/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5524 DE 11/05/2020 O NOME DE CACILDA FRANCA MONTESSO
R.G. 21282308 LF - 2

9109/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6596 08/02/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2860 DE 09/07/1999 O NOME DE LEILA TERESINHA DELIBERALI LEAO
R.G. 47408725 LF - 1

9108/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 2 DE 04/02/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
CLOVIS ROBERTO RENAUD GALHARDO 30 21/12/2012 20/12/2017 08/02/2021 09/03/2021
30016092 1 NAI 173174969

9504/2021

DESPACHO N.º: 164/2021

Protocolo n.º: 17.003.546-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 1288/2020 – Homologação

Data: 05/02/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.288/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 06 (seis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - CEAF 22, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 183/226), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/Cemepar.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.	03
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.	04
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	01 e 02
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.	05 e 06

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 36.984.369,00** (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais), obtendo-se o desconto de 12,32% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 075/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1697/1698a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na

disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9638/2021

DESPACHO N.º: 167/2021

Protocolo n.º: 16.986.800-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 1328/2020 – Homologação

Data: 05/02/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.328/2020-SRP, tipo menor preço, composto por lote único, visando a futura e eventual aquisição de BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA - 150ML, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 263/301), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/Hemepar.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 123.120,00** (cento e vinte e três mil e cento e vinte reais), obtendo-se o desconto de 43,00% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 085/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 368/369a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro

de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9666/2021

DESPACHO N.º: 129/2021

Protocolo n.º: 16.742.442-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 735/2020 – Homologação

Data: 05/02/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 735/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 07 (sete) lotes, visando a futura e eventual aquisição de PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR COM CESSÃO DE IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 429/467), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/Comp.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA LTDA.	02 e 07
LEILA APARECIDA BONILHA	03, 04, 05 e 06
Fracassado	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 121.840,00** (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), obtendo-se o desconto de 58,29 % sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos ao lote fracassado.

4. Considerando a Informação nº 082/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 650/651a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9496/2021

DESPACHO N.º: 165/2021

Protocolo n.º: 16.729.126-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 738/2020 – Homologação

Data: 05/02/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 738/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 29 (vinte e nove) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - HOSPITAIS 13, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1759/1813), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/Cemepar.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
CIRÚRGICA PARANAVAI - EIRELI.	01
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	02, 04, 07, 23 e 26
TCA FARMA COMÉRCIO LTDA.	05
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	11, 25 e 27
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	12, 14 e 19
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	13

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.	17
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	18
LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	24
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.	28
Fracassados	06, 15 e 29
Desertos	03, 08, 09, 10, 16, 20, 21 e 22

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.281.042,00** (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e quarenta e dois reais), obtendo-se o desconto de 58,66% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e fracassados.

4. Considerando a Informação nº 079/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 3309/3311a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9445/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 019, de 9 de fevereiro de 2021.

Designa servidor para responder pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Geral RICHARDSON DE SOUZA, RG nº 2.051.760-3 SSP/PR, para responder como Secretário de Estado desta Pasta, no período de 11 a 21 de fevereiro de 2021, durante férias do titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

9657/2021

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as

AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 27463, Protocolo nº 155386347, contra MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Município de CAMPINA DA LAGOA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 8610, Protocolo nº 160674431, contra JOEL RODRIGUES DE CASTRO, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.549,12.

Auto de Infração nº 5018, Protocolo nº 156028533, contra REGINALDO ROS DE LIMA, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 31049, Protocolo nº 158385660, contra ALEXANDRE DA SILVA BETIM, Município de IMBAÚ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.440,02.

Auto de Infração nº 11998, Protocolo nº 156139505, contra ARAMIS CARDOSO CARVALHO, Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.210,96.

Auto de Infração nº 50701, Protocolo nº 159950468, contra JAURI ORTIS DA FONSECA, Município de IRATI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 27448, Protocolo nº 161038008, contra DEMÁRIO ORTIZ ESTEVES, Município de JURANDA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 46410, Protocolo nº 163358034, contra LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA, Município de PATOS DE MINAS - MG. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 22318, Protocolo nº 160251549, contra IVONEI DA SILVEIRA, Município de RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 24168, Protocolo nº 162023071, contra IRINEU TRZASKOS, Município de ARAUCÁRIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 52757, Protocolo nº 159034488, contra ESTHER FIUZA DOS REIS, Município de NOVO ITACOLOMI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.327,30.

Auto de Infração nº 46081, Protocolo nº 159952339, contra COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, Município de ROSÁRIO DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.872,80.

Auto de Infração nº 27613, Protocolo nº 158363054, contra PEDRO HENRIQUE BOTEGA PEDROSO, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 17877, Protocolo nº 156382167, contra HELIO APARECIDO ORIANI, Município de CALIFÓRNIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.654,60.

Auto de Infração nº 86131, Protocolo nº 167905498, contra GRACIANO RAEI, Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 20390, Protocolo nº 155579811, contra MARCIO DA SILVA, Município de CÂNDIDO DE ABREU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.994,57.

Auto de Infração nº 102293, Protocolo nº 160164522, contra BELAGRÍCOLA COM. E REPR. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., Município de MARIALVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.872,80.

Auto de Infração nº 22012, Protocolo nº 155968125, contra LUIZ MARQUES, Município de PITANGA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.552,74.

Auto de Infração nº 35258, Protocolo nº 162695355, contra DISAM-DISTR DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.872,80.

Auto de Infração nº 15083, Protocolo nº 160096950, contra LUIZA GOULART DE OLIVEIRA, Município de JABOTI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 60282, Protocolo nº 160535210, contra ANDERSON JOSE DE LARA, Município de PAULA FREITAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.218,20.

Auto de Infração nº 21473, Protocolo nº 168139870, contra ANSELMO KAIUT, Município de CARAMBÉI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 23081, Protocolo nº 156195766, contra ARISTOTELES DE OLIVEIRA, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45297, Protocolo nº 155825014, contra GUSTAVO BABINSKI BERGER, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.327,30.

Auto de Infração nº 31241, Protocolo nº 156350869, contra ALCIR CAVAGNOLI, Município de BOM JESUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.656,41.

Auto de Infração nº 19998, Protocolo nº 158162989, contra ADEMAR CARAMURU SALDANHA FILHO, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.989,14.

Auto de Infração nº 63665, Protocolo nº 157486004, contra VITOR EDUARDO NEGRÃO DE LIMA, Município de LOBATO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 32523, Protocolo nº 160433639, contra AFONSO LEANDRO DOS SANTOS, Município de SANTA LÚCIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 32522, Protocolo nº 160436921, contra SERGIO JOAO SORATTO, Município de REALEZA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 13561, Protocolo nº 158701499, contra VILMAR BOTTIN, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.218,20.

Auto de Infração nº 50635, Protocolo nº 156481092, contra JOSE RONALDO FERREIRA, Município de IRATI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 20391, Protocolo nº 155666854, contra DIRCEU LOPES SILVEIRA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Arquivamento por improcedência da autuação.

Auto de Infração nº 56758, Protocolo nº 162024795, contra USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Município de CIDADE GAÚCHA - PR. DECISÃO: Arquivamento por improcedência da autuação.

Auto de Infração nº 49575, Protocolo nº 156449350, contra WAGNER KANOFF, Município de BOA VISTA DA APARECIDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 10543, Protocolo nº 160267976, contra GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA, Município de PEABIRU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 30995, Protocolo nº 156009725, contra FRANCISCA MORAES DE SOUZA, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 32464, Protocolo nº 160630345, contra TIAGO KLEIN GIEREZ, Município de REBOUÇAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 52778, Protocolo nº 160297417, contra PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Município de SANTA MARIA DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 28706, Protocolo nº 160047941, contra GUILHERME DE CASTRO ACQUAROLE, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.218,20.

Auto de Infração nº 5009, Protocolo nº 156160636, contra LIDIANE SCHUH SILVA, Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.214,58.

Auto de Infração nº 27635, Protocolo nº 163029952, contra MILTON DE ALMEIDA PEREIRA, Município de BOA ESPERANÇA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 18898, Protocolo nº 163414210, contra JOSE ROBERTO MASCHIO, Município de INDIANÓPOLIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 86182, Protocolo nº 168335962, contra EDGAR RIBEIRO, Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 79901, Protocolo nº 156145416, contra DANIELI BISCHOF KINCELER, Município de PINHÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.549,12.

Auto de Infração nº 28518, Protocolo nº 158505320, contra LEONARDO TRZASKOS, Município de CONTENDA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.218,20.

Auto de Infração nº 16529, Protocolo nº 163884887, contra ABEL LEHMKUHL, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 65715, Protocolo nº 163064936, contra WALTER JOSE DE SOUZA, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.218,20.

Auto de Infração nº 22992, Protocolo nº 161685526, contra JOCELI S. DE AZEVEDO PEDROSO, Município de PIRAÍ DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 46079, Protocolo nº 159134750, contra SAULO SILVA, Município de CÂNDIDO DE ABREU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 30986, Protocolo nº 155893443, contra JULIO KRUGER, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 10581, Protocolo nº 160195096, contra COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de VERA CRUZ DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.436,40.

Auto de Infração nº 35256, Protocolo nº 162518488, contra CESAR CAETANO COSTA, Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 12279, Protocolo nº 163563550, contra IRMÃOS LAZAROTO, Município de COLOMBO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 5020, Protocolo nº 156129984, contra EVARISTO GHIZONI VOLPATO, Município de PORTO RICO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.661,84.

Auto de Infração nº 30261, Protocolo nº 156402702, contra WANDERLEY ALVES SCHLINDWEIN, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.207,34.

Auto de Infração nº 52789, Protocolo nº 165409060, contra FLADIMIR MARCON, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 46088, Protocolo nº 160431873, contra JOSE ABEL FERREIRA CORDIOLI, Município de IVAIPORÃ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.436,40.

Auto de Infração nº 93080, Protocolo nº 167541976, contra COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PRUDENTOPOLIS - CAMP, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49516, Protocolo nº 168470649, contra DARCI DE SOUZA FERREIRA, Município de BOA VISTA DA APARECIDA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 29126, Protocolo nº 167667759, contra SEBASTIAO DOMINGUES DAMASCENO, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 19178, Protocolo nº 155798041, contra VALDECIR GONCALVES, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Arquivamento por nulidade do processo.

Auto de Infração nº 29968, Protocolo nº 155960493, contra JOAO BAPTISTA LUCINI, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.109,10.

Auto de Infração nº 10584, Protocolo nº 161483443, contra AGRICOLA

VERDES CAMPOS EIRELI, Município de **VERA CRUZ DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.436,40.**

Auto de Infração nº **40707**, Protocolo nº **159615090**, contra **KELY FILLETTI MARTINS**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **16527**, Protocolo nº **161894346**, contra **JAIR RICKEN**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **46402**, Protocolo nº **161323829**, contra **COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL**, Município de **ITAMBÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.436,40.**

Auto de Infração nº **30981**, Protocolo nº **156067555**, contra **ELIZANGELA PETRY**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **50582**, Protocolo nº **161033570**, contra **JOSE RONALDO FERREIRA**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **52786**, Protocolo nº **163024144**, contra **ITAMAR BOVO**, Município de **JARDIM ALEGRE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **46080**, Protocolo nº **159950700**, contra **COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL**, Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.872,80.**

Auto de Infração nº **13560**, Protocolo nº **158699184**, contra **ALCIONE ATILHO BENNEMANN**, Município de **MARMELEIRO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **29588**, Protocolo nº **157896628**, contra **JUCIMAR SCHROEDER**, Município de **MISSAL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **27444**, Protocolo nº **160089270**, contra **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, Município de **UBIRATÃ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **27677**, Protocolo nº **159695662**, contra **EDIMAR MARQUES**, Município de **GOIOERÊ** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por improcedência da autuação.**

Auto de Infração nº **11358**, Protocolo nº **167939490**, contra **CLEITON HARDT**, Município de **DOIS VIZINHOS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº **32578**, Protocolo nº **161023604**, contra **ANDERSON RENATO QUINHONES**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.218,20.**

Auto de Infração nº **10212**, Protocolo nº **155041501**, contra **ADILSON FABIANO DE ALMEIDA**, Município de **APUCARANA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.218,20.**

Auto de Infração nº **27644**, Protocolo nº **164996727**, contra **ANIZIO TEOTONIO DO NASCIMENTO**, Município de **MOREIRA SALES** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **12941**, Protocolo nº **164258335**, contra **VALDIR ROBERTO TONIN**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Cancelamento (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).**

Auto de Infração nº **20211**, Protocolo nº **154976370**, contra **NELSON GUIDONI**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 44.253,09.**

Auto de Infração nº **30996**, Protocolo nº **156010219**, contra **CLEMAIR APARECIDA DE SOUZA**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **11536**, Protocolo nº **156143251**, contra **ADAIRTON TRUBER**, Município de **IBIPORÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.872,80.**

Auto de Infração nº **2984**, Protocolo nº **160021250**, contra **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **CENTENÁRIO DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **23047**, Protocolo nº **155866888**, contra **RODRIGO CANHA ROCHA**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.549,12.**

Auto de Infração nº **16526**, Protocolo nº **161893692**, contra **LEANDRO RICKEN**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.545,50.**

Auto de Infração nº **18864**, Protocolo nº **161583472**, contra **ADEMAR MINORU ENDO**, Município de **LOANDA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **27406**, Protocolo nº **163584344**, contra **SIDNEI CANO**, Município de **NOVA CANTU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **42961**, Protocolo nº **166766796**, contra **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **TUNEIRAS DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **56753**, Protocolo nº **160943793**, contra **DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA**, Município de **MARILUZ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.636,50.**

Auto de Infração nº **16521**, Protocolo nº **159437450**, contra **MARCELO JOSE FUZETTE**, Município de **SANTA ISABEL DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **42932**, Protocolo nº **160649984**, contra **G. LOURENÇO AUGUSTO & CIA. LTDA.**, Município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.636,50.**

Auto de Infração nº **33578**, Protocolo nº **162807056**, contra **PAULO SERGIO VILA - EIRELI**, Município de **MANFRINÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **4048**, Protocolo nº **155779543**, contra **MIGUEL ANTONIO LEONI GAISSLER**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **46408**, Protocolo nº **163399571**, contra **OLIGOS BIOTECNOLOGIA FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA**, Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** - SP. DECISÃO: **Multa**

- R\$ 22.182,00.

Auto de Infração nº **27311**, Protocolo nº **156270121**, contra **LUIZ DONIZETI ROSELEN**, Município de **ENGENHEIRO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.981,90.**

Auto de Infração nº **7459**, Protocolo nº **156134392**, contra **LAUDELINO JOSE SOARES**, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por nulidade do processo.**

Auto de Infração nº **95776**, Protocolo nº **162618768**, contra **AGROXISTO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.636,50.**

Auto de Infração nº **31500**, Protocolo nº **164545318**, contra **JOSE SILDEMAR ENZ**, Município de **OURO VERDE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **4161**, Protocolo nº **164511537**, contra **AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.**, Município de **RIO NEGRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.436,40.**

Auto de Infração nº **86002**, Protocolo nº **156126004**, contra **JULIFRAM TRANSPORTES LTDA ME**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **30994**, Protocolo nº **156298689**, contra **AUDIO KOVALIU**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.330,92.**

Auto de Infração nº **65714**, Protocolo nº **163064278**, contra **VESCO E REZENDE LTDA-ME**, Município de **UBIRATÃ** - PR. DECISÃO: **Condenação (de produto), cumulada com Multa - R\$ 2.001,00, Apreensão (de produto) e Advertência.**

Auto de Infração nº **42805**, Protocolo nº **163322560**, contra **MUNICIPIO DE TAPIRA**, Município de **TAPIRA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **66488**, Protocolo nº **158066858**, contra **EDSON RODRIGUES**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **10066**, Protocolo nº **155390255**, contra **SAPATINI E RODRIGUES FRIGORIFICOS LTDA**, Município de **APUCARANA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 19.963,80.**

Auto de Infração nº **42830**, Protocolo nº **155610964**, contra **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **51255**, Protocolo nº **160485400**, contra **EDENILSON WNUK**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.218,20.**

Auto de Infração nº **23095**, Protocolo nº **156328421**, contra **ROSNEI ANTUNES DO NASCIMENTO**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **18859**, Protocolo nº **159921786**, contra **WALISSON FERNANDO MARINELO**, Município de **PARAÍSO DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.545,50.**

Auto de Infração nº **31384**, Protocolo nº **160410183**, contra **ELMAR NOTTER**, Município de **QUATRO PONTES** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **5021**, Protocolo nº **156136581**, contra **EVARISTO GHIZONI VOLPATO**, Município de **PORTO RICO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.423,73.**

Auto de Infração nº **28060**, Protocolo nº **160939354**, contra **VALDOMIRO VIERA BIN**, Município de **DOIS VIZINHOS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **46521**, Protocolo nº **161414239**, contra **FELISBERTO MANRICH**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **50704**, Protocolo nº **164583520**, contra **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Município de **TEIXEIRA SOARES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **12209**, Protocolo nº **167310737**, contra **BERNARDO LECH**, Município de **CONTENDA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **32083**, Protocolo nº **159839001**, contra **CIRINEU DIAS**, Município de **APUCARANA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.320,06.**

Auto de Infração nº **21414**, Protocolo nº **162090500**, contra **ROBERTO TAKAMITSU AKAHANE**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **32461**, Protocolo nº **158359014**, contra **ELITON CARLOS NEUMANN**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **66494**, Protocolo nº **158574349**, contra **ANTONIO LEONEL FILHO**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **27445**, Protocolo nº **160256311**, contra **GEOVANI SALVETTI**, Município de **UBIRATÃ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **23084**, Protocolo nº **156150070**, contra **ANTONIO VILSON MARQUES DE OLIVEIRA**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **22013**, Protocolo nº **155991631**, contra **CANDIDA MARIA DA COSTA LIMA**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.441,83.**

Auto de Infração nº **31488**, Protocolo nº **156105660**, contra **LORECI TERESINHA KUNZLER FENNER**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **46377**, Protocolo nº **156158836**, contra **DOUGLAS RANGEL ALVAREZ**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10.**

Auto de Infração nº **25847**, Protocolo nº **160550295**, contra **FELIPE BEDNARSKI**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.552,74.**

Auto de Infração nº **27678**, Protocolo nº **160040360**, contra **CARLOS**

HENRIQUE PEDRONI SEIGO, Município de **MARINGÁ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.218,20**.
Auto de Infração nº **52480**, Protocolo nº **156117315**, contra **CLODOALDO GUILHERME**, Município de **CASSILÂNDIA - MS**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10**.
Auto de Infração nº **29127**, Protocolo nº **168280459**, contra **DIEGO FERNANDO JORGE**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10**.
Auto de Infração nº **51276**, Protocolo nº **160560134**, contra **LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE SA**, Município de **PATO BRANCO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.872,80**.
Auto de Infração nº **30988**, Protocolo nº **155894954**, contra **OTILIA KRUGER**, Município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **27642**, Protocolo nº **165542185**, contra **SIDNEI MECHELETTI BARBATO**, Município de **MOREIRA SALES - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10**.
Auto de Infração nº **24005**, Protocolo nº **155905964**, contra **TUIUTI AGRO INDUSTRIA LTDA**, Município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10**.
Auto de Infração nº **105861**, Protocolo nº **164149307**, contra **VALENTIM COLOMBO**, Município de **JESUITAS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10**.
Auto de Infração nº **26562**, Protocolo nº **155991690**, contra **ANDRE NAVA**, Município de **SALTO DO LONTRA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **44396**, Protocolo nº **160193689**, contra **RODRIGO CELONI**, Município de **RAMILÂNDIA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.109,10**.
RECURSO
Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:
Auto de Infração nº **19532**, Protocolo nº **155756594**, contra **ROSA E DIAMANTINO LTDA**, Município de **ARAPONGAS - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **46267**, Protocolo nº **158325705**, contra **MARIO JOSE ZANIN**, Município de **MARINGÁ - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **11299**, Protocolo nº **154617280**, contra **AGRO VETERINARIA ZARTH LTDA.**, Município de **CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **20202**, Protocolo nº **154694811**, contra **ANTONIO APARECIDO PERCINOTO**, Município de **LONDRINA - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **46736**, Protocolo nº **159065928**, contra **DAILIS DELAZERI**, Município de **GUARAPUAVA - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **34719**, Protocolo nº **156894966**, contra **FRIGOSCHAEDELER LTDA - EPP**, Município de **NOVA SANTA ROSA - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **52487**, Protocolo nº **155504587**, contra **CARLOS FELICIO RUIZ**, Município de **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **65574**, Protocolo nº **155882212**, contra **NEIVA MARIA SANDRI**, Município de **MARINGÁ - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **28541**, Protocolo nº **157906615**, contra **NELSON PARZEWSKI GIMNY**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **30269**, Protocolo nº **158666634**, contra **OSVALDO PANISSA**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **62775**, Protocolo nº **156264369**, contra **EDUARDO ALVIM COSTA**, Município de **LOANDA - PR**. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso**.
Auto de Infração nº **20803**, Protocolo nº **163066246**, contra **ALCINDO TAMBORIM**, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **19999**, Protocolo nº **158347547**, contra **ADRIANA PAULA DE SOUZA LOPES**, Município de **CALIFÓRNIA - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **1749**, Protocolo nº **155223553**, contra **MAICON CAPELETTI**, Município de **PINHÃO - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **31552**, Protocolo nº **158702673**, contra **JOICIR MENIN**, Município de **ITAPEJARA DO OESTE - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Auto de Infração nº **79752**, Protocolo nº **154293221**, contra **JOSE ARTIGAS**, Município de **PALMITAL - PR**. DECISÃO: **Não provimento do Recurso**.
Curitiba, 9 de Fevereiro de 2021
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

9526/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **043**, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 17.271.749-7, resolve: autorizar o servidor José Antonio Golfetto da Secretaria Municipal de Jaguapitã, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Rolândia. Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **044**, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 17.311.743-4, resolve: autorizar o servidor Igevaldo Leite de Souza da Secretaria Municipal de Cafezal do Sul, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Iporã. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **045**, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Designar o servidor **FDA João Humberto Teotônio de Castro** RG nº 11.144.377-7, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Saúde Animal, no período 01/03/2021 a 30/03/2021, em substituição ao servidor **Rafael Gonçalves Dias**, RG nº 7.989.848-1, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

9631/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 108/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 135/2019-PRH e o Edital nº 132/2020-PRH, resolve,

HOMOLOGAR

O Resultado Final da Reaplicação de Provas do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professor temporário publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado em, 11 de outubro de 2019, homologando o resultado final da área: (68) Administração Geral.

Maringá, 09 de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

9661/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.35 – 26/01/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 19.000026999-0) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 129/2018 , seguinte(s): - Na função de Analista de Informática - Desenvolvimento de Sistemas - 40 horas: Heverton Rodrigues Camargo .
PORTARIA R. Nº 2021.42 – 04/02/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000000827-3) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 2020/274 , seguinte(s): Leticia Coldebella Santos, Luciana Pavowski Franco Silvestre - 20 horas.
PORTARIA R. Nº 2021.48 – 08/02/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000000827-3) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 2020/274 , seguinte(s): Viviane Aparecida Bagio, Karina Regalio Campagnoli, Izabelle Cristina de Almeida .

Ana Keli Moletta - 20 horas

PORTARIA R. Nº 2021.45 - 05/02/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000000826-8) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 229/2019**, seguinte(s): **Lucan Fernandes Moreno** - 40 horas.

PORTARIA R. Nº 2021.47 - 08/02/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000000842-0) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 191/2018**, seguinte(s): **Rubens Ibraim Ribeiro** - 40 horas.

PORTARIA R. Nº 2021.50 - 08/02/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 19.000026999-0) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 03/2019**, seguinte(s):
- Na função de Farmacêutico Bioquímico ou Farmacêutico Generalista ou Biomédico - 40 horas: **Laura Mattana Dionísio**, **Gustavo de Paula Ripka**, **Luana Bojko**.

Miguel Sanches Neto
Reitor

9818/2021

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 106/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o Memorando Nº 007/2021 da Direção Geral do Campus de Curitiba II; **R E S O L V E:** Art. 1º Exonerar, a pedido, a docente **Patrícia de Mello**, RG nº 4.112.066-5 como integrante da Comissão Especial de Licitação do Campus de Curitiba II, a partir de 02 de fevereiro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga parcialmente a Portaria nº 001/2020 -PRAF/UNESPAR e não produz efeitos financeiros. Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar. Gabinete da Reitoria, 05 de fevereiro de 2021. **Saete Paulina Machado Sirino Reitora.**

PORTARIA Nº 107/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o Decreto Estadual nº 6.563/2020, de 17 de dezembro de 2020; **R E S O L V E:** Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de avaliação e planejamento de ações de combate à disseminação do novo Coronavírus no âmbito da UNESPAR.

NOME	RG	SETOR/ CAMPUS
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath	10.766.997-3/PR	Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD)
Maria Antônia Ramos Costa	2.146.568-2/PR	Paranavaí
Willian Augusto de Melo	6.591.935-4/PR	Paranavaí
Jean Marcelo de Arruda Soato	7.285.431-4/PR	Apucarana
Adriana Salvaterra Pasquini	5.834.260-2/PR	Apucarana
Marco Aurélio Koentopp	4.242.093-0/PR	Curitiba I/EMBAP
Solange Garcia Pitangueira	3.925.250-3/PR	Curitiba I/EMBAP
Noemi Nascimento Ansay	4.530.699-2/PR	Curitiba II/FAP
André Ricardo de Souza	13.016.457-9/PR	Curitiba II/FAP
Andréa Lucia Sérgio Bertoldi	8.187.265-1/PR	Curitiba II/FAP
João Marcos Borges Avelar	4.201.701-9/PR	Campo Mourão
Ceres América Ribas Hubner	10.816.872-2/PR	Campo Mourão
Moacir Dalla Palma	4.425.004-7/PR	Paranaguá
Ivone Ceccato	3.560.891-5/PR	Paranaguá
Roseneide Maria Batista	5.736.555-2/PR	Paranaguá
Rita de Cassia Pizoli Oliveira	6.323.516-4/PR	Paranavaí
Rafael Bueno Noleto	7.056.575-7/PR	União da Vitória
Ericson Raine Prust	12.976.372-8/PR	União da Vitória
Mauro Cândido	4.352.154-3/PR	Curitiba I/EMBAP
Mary Tomoko Inoue	7.164.9547/PR	Curitiba II/FAP
Mayara Cristina Teixeira Ribeiro dos Santos	2.335.287-7/PR	União da Vitória
Victoria Surama Ribeiro Gomes	54.064.974-0/PR	Paranavaí
Sebastião Cavalcanti Neto	3.406.2293/PR	Paranaguá

Adalberto Dias de Souza	3.541.628-5/PR	Campo Mourão
Art. 2º São atribuições desta Comissão: I - avaliar, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias locais e nacionais, a situação de disseminação do vírus em cada campus e seu entorno; II - avaliar, de acordo com as informações já consolidadas pelas pró-reitorias da Unespar, as condições atuais e propor alterações físicas, arquitetônicas e procedimentos pessoais e sociais para relações de trabalho e atendimento ao público; III - propor, em acordo com as recomendações das autoridades sanitárias locais e nacionais, a adoção de medidas internas, visando à proteção da população e dos servidores da Unespar; IV - avaliar, junto ao grupo de especialistas para discussão da COVID-19, coordenado pela SETI e as autoridades sanitárias locais, a permanência das atividades administrativas e acadêmicas de forma remota; V - estabelecer, assim que recomendado pelo grupo de especialistas para discussão da COVID-19, coordenado pela SETI e as autoridades sanitárias locais, plano de retomada gradativa das atividades presenciais na Universidade. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 489/2020 REITORIA/UNESPAR e não produz efeitos financeiros. Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Gabinete da Reitoria, 05 de fevereiro de 2021. Saete Paulina Machado Sirino Reitora.		

9662/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de JANEIRO de 2021:

1-GR, de 5-1-2021: Concede afastamento integral de atividades docentes a Stela Maris Nerone Lacerda, RG nº 3.289.207-8, para cursar Doutorado em Desenvolvimento Comunitário, na UNICENTRO, de 1º-2-2021 a 31-1-2023.

2-GR, de 5-1-2021: Concede, *ad referendum* do CAD, Licença Sabática ao docente Ancelmo Schörner, RG nº 1.893.372-6 SC, para realização de pesquisa na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMG, de 1º-2-2021 a 31-7-2021.

3-GR, de 5-1-2021: Concede afastamento integral de atividades docentes a Evandro Wagner Tambarussi, RG nº 324798854 SP, para realizar estágio Pós-Doutoral, na área de Genética e Melhoramento Florestal, na North Carolina State University, Estados Unidos, de 3-5-2021 a 2-5-2022.

4-GR, de 5-1-2021: Concede afastamento integral de atividades docentes a Sebastião Brasil Campos Lustosa, RG nº 4.258.012-0, para realizar Estágio Pós-Doutoral, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal, na Universidade Federal do Paraná, UFPR, de 3-2-2021 a 1º-2-2022.

5-GR, de 8-1-2021: Designa Débora Chaia Stadler, RG nº 10.409.069-9, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Analista de Informática, no *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, de 8-1-2021 a 30-6-2021.

6-GR, de 8-1-2021: Designa Scheyla Joanne Horst, RG nº 8.517.818-0, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Comunicador Social, no *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, de 8-1-2021 a 30-6-2021.

7-GR, de 11-1-2021: Designa Pascoal Paganini Basniak, RG nº 10.891.763-6, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de estrutura administrativa da UNICENTRO: Coordenador de Apoio à Divisão de Agricultura, de 11-1-2021 a 28-2-2021.

8-GR, de 11-1-2021: Exonera, a pedido, Debora Chaia Stadler, RG nº 10.409.069-9, do cargo de Coordenadora de Apoio à Diretoria de Sistemas de Informática, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia e Informação, da UNICENTRO, a partir de 8-1-2021.

9-GR, de 11-1-2021: Designa Murilo Holubovski, RG nº 10.017.239-9, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Programador Visual, no *Campus* Santa Cruz, UNICENTRO, de 11-1-2021 a 30-6-2021.

10-GR, de 11-1-2021: Designa Lucas Minozzo Kulka, RG nº 10.402.930-2, Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Estúdio e Multimídia, no *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, de 11-1-2021 a 30-6-2021.

11-GR, de 12-1-2021: Prorroga o período da designação do Coordenador e da Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental para o Contexto do Campo, da UNICENTRO: Coordenador: Marcos Gehrke, RG nº 6044509377 RS; Vice-Coordenadora: Valdirene Manduca de Moraes, RG nº 8.932.427-0, de 1º-1-2021 a 31-12-2021.

12-GR, de 12-1-2021: Designa Luiz Fernando Pereira dos Santos, RG nº 10.033.512-3, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Programador Visual, no *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, de 12-1-2021 a 30-6-2021.

13-GR, de 14-1-2021: Concede, *ad referendum* do CAD, em caráter excepcional, Licença Sabática ao docente Silvio Roberto Stefano, RG nº 9.660.107-7, para realização de pesquisa na Faculdade de Economia, FEP, da Universidade de Porto, Portugal, de 1º-1-2021 a 31-7-2021.

14-GR, de 14-1-2021: Designa Everton Leandro Baroni, RG nº 10.225.965-3, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Analista de Informática, no *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, de 14-1-2021 a 30-6-2021.

15-GR, de 14-1-2021: Designa Giovane Galvão, RG nº 12.400.207-9, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Analista de Informática, no *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, de 14-1-2021 a 30-6-2021.

16-GR, de 14-1-2021: Designa Peterson Andrade Sprenger, RG nº 8.400.987-3, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Analista de Informática, no *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, de 14-1-2021 a 30-6-2021.

17-GR, de 21-1-2021: Concede, *ad referendum* do CAD, Licença Sabática ao docente Denny William da Silva, RG nº 7.206.200-0, para realização de pesquisa na Universidade Estadual de Maringá, UEM, de 1º-2-2021 a 31-7-2021.

18-GR, de 26-1-2021: Designa Ciro Nascimento Gomes, RG nº 9.461.440-6, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Programador Visual, no Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, de 26-1-2021 a 30-6-2021.

20-GR, de 29-1-2021: Exonera, em decorrência de afastamento integral para qualificação, Sttela Maris Nerone Lacerda, RG nº 3.289.207-8, do cargo de Procuradora Jurídica da UNICENTRO, a partir de 1º-2-2021.

21-GR, de 29-1-2021: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Marcelo Roldão Moreira de Sá, RG nº 5.459.025-3, do cargo de Assessor Especial Executivo da Procuradoria Jurídica, da UNICENTRO, a partir de 1º-2-2021.

22-GR, de 29-1-2021: Designa Marcelo Roldão Moreira de Sá, RG nº 5.459.025-3, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo da estrutura administrativa da UNICENTRO, Procurador Jurídico, de 1º-2-2021 a 6-2-2024.

23-GR, de 29-1-2021: Designa Diogo dos Santos Brandalise, RG nº 7.070.005-0, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo da estrutura administrativa da UNICENTRO, Assessor Especial Executivo da Procuradoria Jurídica, de 3-2-2021 a 6-2-2024.

24-GR, de 29-1-2021: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, RG nº 6.811.382-2, do cargo de Chefe da Divisão de Suporte de Rede, vinculado a Diretoria de Infraestrutura e Suporte de Rede, da UNICENTRO, a partir de 3-2-2021.

25-GR, de 29-1-2021: Designa Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, RG nº 6.811.382-2, para exercer, em comissão, o cargo da estrutura administrativa da UNICENTRO, Diretor de Infraestrutura e Suporte de Rede, de 3-2-2021 a 6-2-2024.

26-GR, de 29-1-2021: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial de Letícia do Nascimento Schavarem, RG nº 10.828.535-4, de 1º-2-2021 a 5-3-2021.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

9637/2021

UNIOESTE

Extrato de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2020 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 001/2021 de 04/01/2021 a 04/07/2021 Nome: DENAIZE PELICCIOLI Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2175,39 **1º Processo Seletivo Simplificado/2020** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 001/2021 de 04/01/2021 a 04/07/2021 Nome: MARIANE GONÇALVES ROMUALDO Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2175,39 **2º PSS/2019** CAMPUS DE FOZ DO IGUA U Contrato: 307 de 03/08/2020 a 02/08/2021 Nome: FLAVIO TAVARES LEITE Cargo: Auxiliar Operacional Salário: R\$ 1069,89 **2º PSS/2019** CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU Contrato: 306 de 03/08/2020 a 02/08/2021 Nome: ANGELA ANTONIO NIERADKA Cargo: Auxiliar Operacional Salário: R\$ 1069,89 **11º Concurso Público** CAMPUS CASCAVEL Nome: THIAGO LOPES Cargo: Auxiliar Operacional Salário: R\$ 1.069,89 Posse: 12/01/2021 Exercício: 12/01/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 246/2020 Termo: 04/09/2021 Nome: LEANDRO SOARES DE SOUZA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 235/2020 Termo: 05/02/2021 Nome: LELIANE SILVA LEÃO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 270/2020 Termo: 05/01/2021 Nome: LENY LILIAN DA LUZ PEREIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 274/2020 Termo: 05/02/2021 Nome: LESANGELA DOS REIS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **3º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 040/2020 Termo: 001/2021 Nome: VANDERLIZE SIMONE DALGALO Cargo: Pedagogo Período: 10/02/2021 a 09/02/2022 **3º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 038/2020 Termo: 002/2021 Nome: ALINE CRISTINA PARO Cargo: Pedagogo Período: 10/02/2021 a 09/02/2022 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 280/2020 Termo: 003/2021 Nome: ADRIANA ANDRADE DOS SANTOS CAVALLI Cargo: Enfermeiro Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 237/2020 Termo: 004/2021 Nome: ADRIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 210/2020 Termo: 005/2021 Nome: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 211/2020 Termo: 006/2021 Nome: ALFREDO FERNANDES DA COSTA JUNIOR Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 217/2020 Termo: 007/2021 Nome: ALINE BERNAL Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 275/2020 Termo: 008/2021 Nome: ALINE ROSA LIMA CUNHA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 224/2020 Termo: 009/2021 Nome: ANA CLAUDIA CAMPANARO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 227/2020 Termo: 010/2021 Nome: ANDREIA CRISTINA MARQUES SANCHES BATISTA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 212/2020 Termo: 011/2021 Nome: BIANCA DE PAULA SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato:

261/2020 Termo: 012/2021 Nome: BRUNO DOMINGOS MOREIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 272/2020 Termo: 013/2021 Nome: CARLA CRISTINA RIOS OLIVEIRA GOMES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 214/2020 Termo: 014/2021 Nome: CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 282/2020 Termo: 015/2021 Nome: CAROLINE BERTÉ EING Cargo: Enfermeiro Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 271/2020 Termo: 016/2021 Nome: CIBELLI ANDRÉA BRISTOTI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 265/2020 Termo: 017/2021 Nome: CLARICE BACH DE VARGAS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 215/2020 Termo: 018/2021 Nome: CLAUDIA TATIANA ARAUJO DA CRUZ SILVA Cargo: Técnico em Laboratório Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 209/2020 Termo: 019/2021 Nome: CRISLAINE ALESSANDRA DE LIMA SCHER Cargo: Técnico Administrativo Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 228/2020 Termo: 020/2021 Nome: CRISTIANE OLIVEIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 253/2020 Termo: 021/2021 Nome: DAIANE ALBERGHINI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 216/2020 Termo: 022/2021 Nome: DAIANE GOMES DOS SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 283/2020 Termo: 023/2021 Nome: DANIELA RAMOS PERLIN Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 217/2020 Termo: 024/2021 Nome: DEBORA HELENA VIZOLI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 281/2020 Termo: 025/2021 Nome: DERLYN AKEMI CAROLINA DE MORAIS DA SILVA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 277/2020 Termo: 026/2021 Nome: DIELI MARIN Cargo: Farmacêutico Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 234/2020 Termo: 027/2021 Nome: DOGLAS ANTONIO GONORATTO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 263/2020 Termo: 028/2021 Nome: EDSON GONZAGA DOS SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 238/2020 Termo: 029/2021 Nome: ELIANE GREIM Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 218/2020 Termo: 030/2021 Nome: ELISANDRA SIMÃO HUDZIAK Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 225/2020 Termo: 031/2021 Nome: ELIZANE NASCIMENTO BARCELOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 248/2020 Termo: 032/2021 Nome: EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 258/2020 Termo: 033/2021 Nome: EZENILDA APARECIDA FERREIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 255/2020 Termo: 034/2021 Nome: FABIANA BORGES DE LIMA KONZEN Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 266/2020 Termo: 035/2021 Nome: FABRICIO MENDONÇA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 219/2020 Termo: 036/2021 Nome: GABRIELA NEPOMUCENO TRUSS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 208/2020 Termo: 037/2021 Nome: GILVANAPESSIMAYORCA CAMARGO Cargo: Técnico Administrativo Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 240/2020 Termo: 038/2021 Nome: GISELE FERREIRA BARTH WENCELEVSKI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 231/2020 Termo: 039/2021 Nome: ISMAEL PIETSCH SIMAO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 244/2020 Termo: 040/2021 Nome: JAMILY FERREIRA GALDINO NEVES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 267/2020 Termo: 041/2021 Nome: JESSICA PAGANI SZCERBRICKI Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 230/2020 Termo: 042/2021 Nome: JHENIFFER APARECIDA MARAN BALBINO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 03/02/2021 a 02/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 243/2020 Termo: 043/2021 Nome: JOÃO PAULO DOS SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 259/2020 Termo: 044/2021 Nome: JOYCE CRISTIANE KLOCK Cargo: Bioquímico Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 262/2020 Termo: 045/2021 Nome: JUCELIA INES PIMENTEL Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 245/2020 Termo: 046/2021 Nome: KARINA MARTINS RAMOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 249/2020 Termo: 047/2021 Nome: KELITI CRISTINA PERIN Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 256/2020 Termo: 048/2021 Nome: KETLIN BRUNA BARBOSA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2020** Contrato: 274/2020 Termo: 052/2021 Nome: LESANGELA DOS REIS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/02/2021 a 03/08/2021 Extrato de Contrato, Agente Universitário –

Estatutário – UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL Nome: THIAGO LOPES
Cargo: Auxiliar Operacional Salário: R\$ 1.069,89 Posse: 12/01/2021 Exercício: 12/01/2021 **10º Concurso Público** Hospital Universitário do Oeste do Paraná – Unioeste Nome: Ângela Gonçalves da Silva Pagliace Cargo: Enfermeiro Salário: R\$ 3.318,79 Posse: 12/01/2021 Exercício: 12/01/2021.

9414/2021

PORTARIA Nº 0362/2021-GRE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4299/2019-GRE, de 05 de novembro de 2019, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 58914/2019, de 05 de novembro de 2019.

9415/2021

PORTARIA Nº 0325/2021-GRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora LIGIANE DE LOURDES DA SILVA, RG nº 12.763.824-1, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, no período de 17 de janeiro a 15 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 0326/2021-GRE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 10-12-2013 a 09-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de março a 31 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0354/2021-GRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar a Servidora LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1, como Gestora dos Contratos celebrados com a Reitoria da Unioeste, relativos a compras e serviços, a contar de 01 de fevereiro de 2021, em substituição a Servidora Bárbara Zanini.

Fica revogada a Portaria nº 0841/2020-GRE, de 06 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 0356/2021-GRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Instituir **Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Reitoria**, composta pelos servidores: IVAIR DEONEI EBBING, RG nº 4.219.998-2, como Presidente; ADRIANA PICAGEVICZ MELLK, RG nº 8.928.470-8; MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8; EROSANIA LISBOA, RG nº 7.644.329-7; KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI, RG nº 6.457.377-2; NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8; PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4; SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.287.653-4; IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG nº 8.173.125-0; JEFERSON MARINHO CAMBOIN, RG nº 10.228.724-0; e CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0, como membros, para proceder às licitações da UNIOESTE – Reitoria. A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0357/2021-GRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como **Pregoeiros da Reitoria da Unioeste**, para procederem aos trabalhos de realização de processos licitatórios nas modalidades de pregões presenciais e eletrônicos: IVAIR DEONEI EBBING – RG nº 4.219.998-2; BÁRBARA ZANINI – RG nº 7.068.116-1; ADRIANA PICAGEVICZ MELLK – RG nº 8.928.470-8; MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK – RG nº 10.974.317-8.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI – RG nº 6.457.377-2; NESTOR CITTOLIN – RG nº 5.872.132-8; PAULO HENRIQUE GRIS – RG nº 8.703.565-4; SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA – RG nº 4.287.653-4; IVONE DOS SANTOS FRIGO – RG nº 8.173.125-0; JEFERSON MARINHO CAMBOIN – RG nº 10.228.724-0; CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO – RG nº 4.687.733-0; ADEMAR CEZAR FEIL – RG nº 5.081.696-6; EROSANIA LISBOA – RG nº 7.644.329-7.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0358/2021-GRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MAURA BERNARDON, RG nº 9.029.712-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 14-04-2000 a 13-04-2007, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2021.

9784/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Resolução nº 012/2021-SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais, bem como o contido no Contrato de Gestão firmado com o Serviço Social Autônomo Palcoparaná com base na Lei Estadual nº 18.381/2014

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor Ivan de Paula Souza, RG nº 6.240.875-8 para compor a Comissão de Avaliação responsável pelo acompanhamento do Contrato de Gestão firmado com o Serviço Social Autônomo Palcoparaná, em substituição a servidora Marisa Helena Maibon, RG nº 2.096.641-6

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

9695/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 05/2021-COMEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da COMEC (Anexo ao Decreto Estadual nº 698/1995), nos termos do artigo 15 do referido diploma legal

RESOLVE
Art. 1º Designar a Assessora Jurídica, LIGIA DAMIANI RIEDEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.116.306-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 028.724.729-59, como D.P.O. desta autarquia, para responder pelas atribuições relacionadas a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2021.

Gilson Santos

Diretor Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 60/2019

9698/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, **EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0/PR**, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM do *Termo de Ultimeção da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda Soares Fernandes de Jesus**, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** a servidora **EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0, LE 01**, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3132/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de julho de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora **EDICLER WOLF DE SOUZA** em tese infringiu a **Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná)**, no **Art. 279, incisos I, XVI e XVII**, e procedeu ao que é expressamente proibido no **Art. 285, inciso XV**, ainda transgrediu ao que é previsto no **Art. 293, inciso V, alínea “b”** e **Art. 293, inciso V, § 1º**. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no **Art. 291, incisos II**

a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. **Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, KELLY CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO, RG nº 6.237.137-4/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do *Termo de Ultimação da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito a Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. **Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** a servidora **KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO, RG nº 6.237.137-4, LF 01**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Paranavai, do Núcleo Regional de Educação de Paranavai, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução nº 3556/2020-GS/SEED. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 29 de fevereiro de 2020, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora **KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO** em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do *Termo de Ultimação da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito a Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial

do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1, LF 01**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3134/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 02 de fevereiro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA** em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB do *Termo de Ultimação da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito a Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** o servidor **UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8, LF 01**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, lotado no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3133/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusado REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assíduo e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de outubro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição e pela mantenedora. Assim agindo, o servidor **UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR** em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do referido servidor pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando o indiciado sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 17.291.232-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Denise Balbinote**, RG n.º 2.216.588-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 3.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 001/2021.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2021.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

9488/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10810 em 13 de novembro de 2020, Protocolado n.º 15.844.123-3 Autos n.º 68/2020

INTIMAÇÃO

Delize Gnoatto Netto, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** a Sra. **VERA LUCIA NOGAROLI CIRUELOS**, RG n.º 1.464.636-1/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de português, LF: 02, lotada no município da Lapa, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, **por, supostamente, faltar de forma injustificada e consecutivamente a partir do mês de abril do ano de 2019**. Assim agindo, deixou de cumprir com os deveres de **Assiduidade**: Por deixar de comparecer ao trabalho a partir do mês de abril de 2019; **Faltou com o dever de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir**, por ter expirado o prazo legal para o retorno às atividades do seu cargo e não ter retornado ao trabalho na Escola Rural Estadual Nossa Senhora do Desterro; **Faltou com o dever de observância das normas legais e regulamentares**, por não solicitar exoneração do cargo e ter, em tese, abandonado às atividades do seu cargo; **Não cumpriu com o dever de comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas**, obtendo mais de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, a partir de 25/04/2019; **Ainda, de forma proibitiva, deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada no ano de 2019**. Assim agindo, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, artigo 82, inciso I, alíneas “f”, da Lei Complementar n.º 07/76; bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º. Se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei n.º 6174/70. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei n.º 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Delize Gnoatto Netto, digitei esta Intimação aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Delize Gnoatto Netto
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4188/2020, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10799 em 27 de outubro de 2020.

Protocolado n.º 16.223.126-0

Autos n.º 62/2020

INTIMAÇÃO

ELIANE D AVILA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o servidor **DOUGLAS EDUARDO DE FREITAS**, RG n.º 6.730.157-9/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de História, LF: 54, lotado no município de Mandaguá (Sarandi), como último endereço de lotação o Colégio Estadual Francisco J Periotto, Parigot de Souza, ambos no município de Mandaguá, João de F Pioli, Alfredo Moisés Maluf, Rui Barbosa todos do município de Maringá, Jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação de Maringá, Ato de nomeação GOVDEC03.745/25012012, da instauração Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, enquanto suprido nas escolas do município para o exercício de suas funções, supostamente, de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, a partir de 29 de junho de 2019. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - **Lei 6174/70, Art. 279, incisos I - assiduidade, V-lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir e VI - observância das normas legais e regulamentares, XVII - Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem** quando deixou de cumprir com seus deveres, ainda procedeu ao que é expresso ente proibido no **Art. 285, inciso XV - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada no ano de 2019**, não comparecendo ao trabalho sem causa justificada, entre os anos de 2019 e 2020. Aparentemente, amoldou-se à pena disciplinar, prevista do **Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º**, da mesma Lei, haja vista registros de mais de trinta faltas consecutivas e sessenta, interpoladas, em um período de doze meses, sem causa justificada, entre os anos de 2019 e 2020. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar n.º 007/77**, onde revela que o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério, impõe a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, não atendendo aos preceitos do **Art. 5º, incisos I e II**, não estando atento a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, e não exercendo o cargo com eficácia e zelo; bem como não atendendo ao disposto no **Art. 82, incisos I, alíneas “f”** da mesma Lei, que impõe do dever do servidor de comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e quando convocado às de extraordinário. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **artigo 291, incisos II ao VI, c/c o artigo 293, incisos II a V da Lei n.º 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5(cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei n.º 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, por meio do endereço eletrônico ellianne_br@seed.pr.gov.br, ou também por meio do e-protocolo restando efetuar o cadastro e solicitar acesso aos autos pelo e-protocolo. E para constar, eu Eliane D Ávila, digitei esta Intimação aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Eliane D Ávila
Presidente da CPAD

7497/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389481 - 09/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 580
Nome do Município: COLOMBO
Código do Estabelecimento: 485
Nome do Estabelecimento: ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON LEMES MONTEIRO	351428264SP	240	05800048D001	48	05/02/2021	2020
CHRISTIAN MOREIRA DOS SANTOS	145646359PR	241	05800048D001	49	05/02/2021	2020
DEBORA SOUZA SILVEIRA	123244710PR	242	05800048D001	49	05/02/2021	2020
DIEGO AUGUSTO DE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	97776571PR	243	05800048D001	49	08/02/2021	2020
KELVIN DA CRUZ HAINUCH	110878630PR	244	05800048D001	49	08/02/2021	2020
MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	124501261PR	245	05800048D001	49	08/02/2021	2020
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS RENAUD	134694742PR	246	05800048D001	50	08/02/2021	2020
SIRLEI MARQUES VIEIRA	46185935PR	247	05800048D001	50	08/02/2021	2020
VINICIUS ALVES PIRES	143298825PR	248	05800048D001	50	08/02/2021	2020
VITOR ALVES PIRES	136988603PR	249	05800048D001	50	08/02/2021	2020
WALLISON HEINZ	130096093PR	250	05800048D001	50	08/02/2021	2020

WELLINGTON BARBOSA RIBEIRO 140568341PR 251 05800048D001 51 08/02/2021 2020

COLOMBO, 9 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): GLAUCIA DOS SANTOS
BISPO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017Nome do(a) Diretor(a): SIDNEI GONCALVES
PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

9803/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389483 - 09/02/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2894
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGA-CEPROM
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	152595735PR	861	15300289D002	45	05/02/2021	2020
ANDREIA APARECIDA DA SILVA DE ANGELO	77543082PR	862	15300289D002	45	05/02/2021	2020
DIEGO CAIRES DA SILVA	99749725PR	863	15300289D002	46	05/02/2021	2020
WAGNER FILIPE DE SOUZA DOS SANTOS	101091201PR	864	15300289D002	46	05/02/2021	2020

MARINGA, 9 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI
ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 19/07/2019Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO
ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

9807/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389482 - 09/02/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MILLENA CAMILLA DO CARMO ARAÚJO	107330275PR	5658	06901453D012	32	09/02/2021	2019
PAULO COSTA DA SILVA	88062884PR	5659	06901453D012	32	09/02/2021	2020

CURITIBA, 9 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 03/03/2014

9804/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 644/2021 - GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, com fulcro no artigo 322, §1º, acatando, na íntegra a Deliberação n.º 56/2020, do Conselho do Magistério, constante do protocolado n.º 16.188.665-3 e anexos, Autos n.º 08/2020,**RESOLVE:****Artigo 1.º** - Aplicar a Pena de Suspensão por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, à servidora **Jacqueline maria Guimarães**, RG 4.495.941-0, Professora, QPM, LF03, lotada no Colégio Estadual Linda Salamuni Bacila, do município de Ponta Grossa, NRE/Ponta Grossa, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: III, IV, V, VI e XIV e Artigo 285, inciso: IV, ambos da Lei n.º 6174/70.**Artigo 2.º** - Aplicar a Pena de Suspensão por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, à servidora **Beatriz Medeiros**, RG 5.224.314-9, Professora, QPM, LF01 e LF 02, lotada no Colégio Estadual Linda Salamuni Bacila, do município de Ponta Grossa, NRE/Ponta Grossa, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: III, IV, V e VI, Artigo 285, inciso: IV e XIV e Artigo 293, inciso V, alínea "e", ambos da Lei n.º 6174/70.**Artigo 3.º** - Publique-se e intime-se pessoalmente as servidoras, ficando os Defensores: **Dr. Maurício José Matras**, OAB/PR 26.267, **Dr. Luis Carlos Simonato Junior**, OAB/PR 29.319, **Dr. Fernando Henrique Ribeiro Antunes**, OAB/PR 70.333 e **Dr. Jamilson Santos Queiroz**, OAB/PR 86.356, intimados da presente

Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 4.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

9582/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 653/2021 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6.º inciso 4.º, da Lei nº 19.848/2019, e Resolução n.º 286/2020 - GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 15.822.380-5, com fulcro no art. 304 da Lei n.º 6174/70,**RESOLVE****Artigo 1º** - Suspender preventivamente, por 30 (trinta) dias, a partir de 10/02/2021, o servidor **GINO AURÉLIO JORY**, RG 9.661.195-1/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Geografia, LF 02, lotado na EE José Ribas Vidal e em exercício no CE Geraldina da Mota, no município de Campo Largo e jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação Metropolitana Sul, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das denúncias e preservar o bom andamento das atividades escolares.**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 4º - Intime-se.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

9799/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 654/2021 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 14.706.902-2, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Daniele Silva Ramos**, RG nº 5.331.442-2, **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG nº 7.217.029-3, e **Adriano Rosa Martins**, RG nº 8.059.270-1, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, em face de **ORACIRALBERTO PIRES DO PRADO**, RG nº 3.372.070-0, professor de história, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Linha Funcional 01, Lotado no município de Cândói, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Guarapuava, haja vista denúncia, no protocolo em epígrafe, da existência de **acumulação ilegal de cargos públicos**, considerando que o servidor é ocupante de cargo de Professor (PF-NI02-NA), LF 01, cumulativamente ao cargo de Técnico Judiciário junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Não sendo, portanto recepcionados pelas exceções Constitucionais e previsões do Art. 272 e 277 da Lei 6174/70. Assim, em tese, afrontou a Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso XVI, incorrendo ao que é vedado Art. 272 da Lei 6174/70 e caracterizando atuação proibitiva, consoante ao disposto no Art. 285, inciso I. Assim sendo, nos termos do caput do Art. 273 e seu Parágrafo único, a servidora estará sujeita a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, ou, caso seja identificada a má-fé, estará sujeita a perda de todos os cargos, bem como a restituição do que tiver recebido indevidamente. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos VI, c/c o Art. 293, incisos V, alínea K, e Art. 273 caput e seu Parágrafo único, todos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2019-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

9802/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 655/2021 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 14.324.599-3, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Daniele Silva Ramos**, RG nº 5.331.442-2, **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG nº 7.217.029-3, e **Adriano Rosa Martins**, RG nº 8.059.270-1, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, em face de **Daniel Olegário da Silva**, RG 4.665.571-0, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, com dois cargos de 20 horas, nas disciplinas de Geografia, LF 01 – PNI2-75 e LF 02 – PNI2-69 com lotação no Colégio Estadual Gabriel S Scipione e Colégio Estadual Vila Castelo Branco, respectivamente, sendo ambos no município de Engenheiro Beltrão, haja vista notícias, no protocolo em

epígrafe, da existência de **acumulação ilegal de cargos públicos**, no período de 22/03/2016 a 19/12/2016, considerando que o servidor exerceu o cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Engenheiro Beltrão** no período de 15/04/2013 a 19/12/2016, exerceu o cargo de **Vice-Prefeito** no período de 01/01/03 a 22/03/2016; cumulativamente às atividades referentes aos dois cargos de professor, já que requereu retorno às atividades do PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional, e desempenhou no período de 22/03/2016 a 01/02/2017. Estando, portanto, o exercício das atividades fora das exceções previstas no Art. 272 e 277 da Lei 6174/70. Assim, em tese, afrontou a Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso XVI e Decreto Estadual 2193/71, incorrendo ao que é vedado Art. 272 da Lei 6174/70 e caracterizando atuação proibitiva, consoante ao disposto no Art. 285, inciso I. Desta forma, nos termos do caput do Art. 273 e seu Parágrafo único, o servidor estará sujeito, a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, ou, caso seja identificada a má-fé, a perda de todos os cargos, bem como a restituição do que tiver recebido indevidamente. Destacadas as condições de reposições de remuneração, eventualmente, recebida de forma indevida, constantes no Art. 163 da Lei 6174/70 e no Decreto Estadual 5492/2016. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeito à uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos VI, c/c o Art. 293, incisos V, alínea “k”, e Art. 273 caput e seu Parágrafo único, todos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2019-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

9800/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 657/2021 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.861.785-4, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Marcia Battisti Archer**, RG nº 6.753.329-1, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora **Sibele Terezinha Carvalho Ganz**, RG 4.969.334-6, designada por meio da Resolução nº 4128/2020 – GS/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de funcionários desta Secretaria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

9801/2021

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0063/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.057.264-7.

OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 543/2020 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda.- EPP, para a Conclusão da Obra de Ampliação no Colégio Estadual Wilson Jofre, município de Cascavel. **Gestor Titular:** Luciana Paulista da Silva – 4.015.009-9 e suplente, **Angélica Samsel Budnak** - RG 6.236.334-7. **Fiscal Titular:** Leandro Salomão Piana - CREA/PR 70313/D e suplente, **Ederson Olivo da Silva** – CREA/PR 116.109/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

9544/2021

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 06

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGAO:- RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OSCAR JOHANN WIENS 30847555	1	AF-TAF	172414745	030	16/12/2009 15/12/2014	18/02/2021 19/03/2021

CURITIBA, 05 / 02 / 2021

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA CRE

9651/2021

PORTARIA Nº 017 DTE/SEFA, de 02 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2021.

MICHAEL POMIM
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 17

Nº controle: 21000110

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
136					527,57	527,57	21000173
						527,57	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
136					7.999.379,70	7.999.379,70	21000173
						7.999.379,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
136					2.054.352,80	2.054.352,80	21000173
						2.054.352,80	
						10.054.260,07	

9412/2021

PORTARIA Nº 022 DTE/SEFA, de 08 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 08 de janeiro de 2021.

MICHAEL POMIM
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 21000171

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 22

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
136					392.390,26	392.390,26	21000241
						392.390,26	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				84.000,00		84.000,00	21000241
						84.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			200.000,00			200.000,00	21000241
						200.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			14.139,53	280.000,00		294.139,53	21000241
						294.139,53	

ÓRGÃO

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			958.000,00			958.000,00	21000241
						958.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			450.000,00	2.900.000,00		3.350.000,00	21000241
						3.350.000,00	
						5.278.529,79	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 21000171

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 22

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		4.886.140,00				4.886.140,00	21000241
						4.886.140,00	
						4.886.140,00	

PORTARIA Nº 023 DTE/SEFA, de 08 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 08 de janeiro de 2021.

MICHAEL POMIM
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 23

Nº controle: 21000179

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.913.015,67			1.913.015,67	21000252
						1.913.015,67	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		25.000,00				25.000,00	21000252
						25.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				20.900,00		20.900,00	21000252
						20.900,00	
						1.958.915,67	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 23

Nº controle: 21000179

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.958.916,00				1.958.916,00	21000252
						1.958.916,00	
						1.958.916,00	

9835/2021

PORTARIA Nº 45 /2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000259 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.822.626,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 45

Nº controle: 21000178

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33900800	100	01	L	2.021,00	21000259
		33901400	100	01	L	164.500,00	21000259
		33903000	100	01	L	660.707,00	21000259
		33903300	100	01	L	107.500,00	21000259
		33903600	100	01	L	218.182,00	21000259
		33903700	100	01	L	1.140.000,00	21000259
		33904000	100	01	L	423.160,00	21000259
		33904600	100	01	L	10.808,00	21000259
		33904700	100	01	L	1.744,00	21000259
		33904900	100	01	L	15.437,00	21000259
		33909200	100	01	L	1.306,00	21000259
		33913000	100	01	L	1.862,00	21000259
		33913900	100	01	L	41.500,00	21000259
		33914700	100	01	L	31.399,00	21000259
		33919200	100	01	L	2.500,00	21000259
TOTAL						2.822.626,00	
TOTAL						2.822.626,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 45

Nº controle: 21000178

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33903900	100	01	L	2.822.626,00	21000259
TOTAL						2.822.626,00	
TOTAL						2.822.626,00	

9604/2021

RESOLUÇÃO Nº 104 de 08 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21000214/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 14.700.616,00 (quatorze milhões, setecentos mil, seiscentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 104

Nº controle: 21000146

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
2902	DIRETORIA GERAL								
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ	33903500	142	15	P	2.710.978,00	21000214		
	- PROFISCO II - PR								
		33903900	142	15	P	554.568,00	21000214		
		33904000	142	15	P	11.285.070,00	21000214		
		44904000	142	15	P	150.000,00	21000214		
					TOTAL	14.700.616,00			
					TOTAL	14.700.616,00			

9609/2021

RESOLUÇÃO Nº 105 de 08 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.700.616,00 (quatorze milhões, setecentos mil, seiscentos e dezesseis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Página 1 de 1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 105	Nº controle: 21000172

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2902	142			14.454.616,00	96.000,00		150.000,00			14.700.616,00	21000248
										14.700.616,00	
										14.700.616,00	

9610/2021

RESOLUÇÃO Nº 106 de 08 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.433.685,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 12.433.685,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Página 1 de 2
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 106	Nº controle: 21000158

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	116						9.889.920,00			9.889.920,00	21000216
										9.889.920,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	116						2.543.765,00			2.543.765,00	21000216
										2.543.765,00	
										12.433.685,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Página 2 de 2
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 106	Nº controle: 21000158

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-------	----	----------------------------------

UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	116			12.433.685,00						12.433.685,00	21000216
										12.433.685,00	
										12.433.685,00	

9580/2021

RESOLUÇÃO Nº 107 de 08 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I				Página 1 de 2			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 107				Nº controle: 21000159			

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6774	100				50.000,00					50.000,00	21000233
										50.000,00	
										50.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II				Página 2 de 2			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 107				Nº controle: 21000159			

Cancela Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6774	100				50.000,00					50.000,00	21000233
										50.000,00	
										50.000,00	

9505/2021

RESOLUÇÃO Nº 110 de 08 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I				Página 1 de 2			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 110				Nº controle: 21000167			

Estabelece Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100				25.000.000,00					25.000.000,00	21000242
										25.000.000,00	
										25.000.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II				Página 2 de 2			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 110				Nº controle: 21000167			

Cancela Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100			25.000.000,00						25.000.000,00	21000242
										25.000.000,00	
										25.000.000,00	9581/2021

RESOLUÇÃO Nº 96 de 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 448.285,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 448.285,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 21000134

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 96

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100						448.285,00			448.285,00	21000198
										448.285,00	
										448.285,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

Nº controle: 21000134

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 96

Cancela Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100			448.285,00						448.285,00	21000198
										448.285,00	
										448.285,00	

9605/2021

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Secretaria da Saúde

Portaria nº 24 / 2021.

Regulamenta o § 2º do art. 8º do Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais - Resolução nº 29/2019 do Conselho Curador da FUNEAS, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, nos artigos 150 e 161 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nos artigos 150 e 161 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

Considerando o Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais - Resolução nº 29/2019 do Conselho Curador da FUNEAS, que prevê a necessidade de estabelecer registro dos fornecedores com histórico de má prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em desacordo com o solicitado, constituindo a Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores e Prestadores de Serviços; RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas regulamentares no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, voltadas à aplicação de sanções administrativas à licitantes e contratados, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nos artigos 150 e 161 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro FUNEAS de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexistência de licitação, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I. Atuação conforme a lei e o Direito;

II. Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III. Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV. Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V. Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI. Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII. Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII. Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX. Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X. Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI. Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII. Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII. Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Portaria consideram-se:

I. Órgão: unidade administrativa integrante da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

II. Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, realizada pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS;

III. Autoridade competente: na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e/ou Agente de Controle Interno;

IV. Comissão processante: grupo formado por, no mínimo, três empregados públicos nomeados por ato da Autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo e emitir relatório conclusivo quanto à aplicação ou não de sanções administrativas ao fornecedor;

V. Autoridade superior: Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS.

CAPÍTULO III DAS PENAS

Art. 4º Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a FUNEAS ou as condições estabelecidas no edital de licitação serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

II - Multa: pode ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial e deverá estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os limites previstos no contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada; retido dos pagamentos devidos pelo Órgão; inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de acordo com o índice estabelecido no instrumento convocatório/contrato, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes nesta Portaria.

§ 3º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo de seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, sem prejuízo ainda, das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 5º As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 4º desta Portaria, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 6º A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria é atribuição da autoridade competente.

Parágrafo único. Nos casos de aplicação das sanções estabelecidas nesta Portaria, a autoridade competente determinará a publicação do extrato de sua decisão no Órgão Oficial do Estado do Paraná, o qual deverá conter:

I. Denominação do órgão e da autoridade competente que aplicou a sanção;

II. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III. Identificação do processo administrativo e processo licitatório; e,

IV. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de vigência.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º A inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no edital de licitação, enseja a abertura de processo administrativo para apurar os fatos.

Parágrafo único. Ao presidente da comissão de licitação, pregoeiro ou o gestor/fiscal responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, compete comunicar o descrito no caput deste artigo ao Diretor Geral de Unidade Gerida ou Diretoria integrante da Diretoria Executiva da FUNEAS, atestando detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.

Art. 8º O processo administrativo será instaurado com o protocolo de memorando contendo o resumo dos fatos juntamente com os documentos comprobatórios.

§ 1º Para instauração do processo administrativo deverá ser informado:

I. Identificação do processo licitatório e/ou do contrato que originou a obrigação do fornecedor;

II. Menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III. Indicação do ato de nomeação dos integrantes da comissão processante;

IV. Prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

§ 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a critério da autoridade competente e quando as circunstâncias assim exigirem, contados da data do protocolo do respectivo Procedimento Administrativo que requereu a análise da Comissão Processante.

Art. 9º A comissão deve citar o fornecedor para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar defesa prévia.

§ 1º A defesa prévia deverá ser escrita, indicar no preâmbulo o número do protocolo administrativo, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, sob pena de preclusão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 3º Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas.

§ 4º A comissão processante poderá averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 10 A citação deverá conter:

I. A identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II. O prazo e local para apresentação da defesa prévia;

III. A indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

IV. A informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do fornecedor;

V. Estar acompanhada de cópia do ato que instaurou o processo administrativo.

Art. 11 O fornecedor deverá ser notificado:

I. Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II. Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º A citação e notificação poderão ser realizadas por qualquer meio físico e/ou eletrônico, inclusive e-mail, que possibilite ciência do Processo.

§ 2º A citação e a notificação dar-se-ão por edital, publicado no Órgão Oficial do Estado do Paraná, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrado o procedimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 12 A notificação dos atos e citação será dispensada quando:

I. Praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, mediante ciência em documento próprio;

II. O fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento, inclusive por e-mail.

Art. 13 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

Art. 14 Encerrada a instrução processual a Comissão Processante notificará o fornecedor para querendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar razões finais.

Art. 15 Apresentada a defesa final a Comissão Processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá justificadamente a aplicação ou não de penalidade ao fornecedor, indicando a sanção administrativa cabível quando for o caso.

Art. 16 Comprovada a responsabilidade do fornecedor, na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e gravidade da falta, e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 17 O processo administrativo extingue-se com a decisão da autoridade competente, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentaram.

Parágrafo único. Na decisão serão resolvidas às questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO

Art. 18 Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão Processante, no prazo estabelecido no § 2º do art. 8º desta Portaria, à autoridade competente que analisará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do recebimento.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19 Tem legitimidade para interpor recurso administrativo:

I. Os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo e;

II. Aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

Art. 20 Da decisão da autoridade competente que aplicou as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que aplicou a sanção recorrida poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 21 Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 22 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" ou processos de compra direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, os prazos estabelecidos no "caput" artigo 20 serão de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VII DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Art. 23 Fica instituído o CAFIL – Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS.

Art. 24 Será incluído no CAFIL a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo único será imediatamente incluído no CAFIL o fornecedor que, na data de entrada em vigor desta Portaria, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 25 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual

a consulta aos dados do CAFIL.

Art. 26 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da FUNEAS consultarão o CAFIL em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. A autoridade competente na FUNEAS deverá diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFIL, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, certificando-se nos autos.

Art. 27 A FUNEAS deverá rescindir unilateralmente o contrato com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada imediatamente após a publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública.

Art. 28 O saneamento da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFIL, acarretará, mediante requerimento da parte interessada, a sua exclusão do cadastro e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 29 A Autoridade competente após decisão irrecurável no âmbito administrativo, encaminhará o procedimento completo ao Agente de Controle Interno FUNEAS, para fins de registro das informações junto ao sistema de informações de fornecedores e/ou licitantes impedidos de contratar e/ou licitar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 30 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, ex-

cluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, assegurando-se ao interessado vistas ao processo.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 31 Os recursos previstos nesta Portaria não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 32 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Aos casos omissos em relação à instrução processual, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil. Nos demais casos de omissão, a autoridade competente definida nesta Portaria será competente para deliberação.

Art. 34 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba – PR, 05 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
9499/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 71 DE 08/02/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RUBENS SPONHOLZ VENSKE JUNIOR				90	04/02/2010 03/02/2015	03/02/2021 03/05/2021
36949325	1	NAB	171332478			

9124/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 033/2021 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019 e nomeado pelo Decreto Estadual nº 5653/2020 de 14 de setembro de, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora *Bruna Tinoco Samek*, RG. 7.865.787-1, em substituição a servidora *Luciana Mara Finger*, RG. 7.297.266-0, na Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de Fomento nº 202/2017 (Protocolado sob nº 14.907.065-6), formalizado com a Associação do Deficiente Motor, CNPJ nº 78.174.448/0001-19, a qual foi designada no art. 2º da Resolução 285/2020, publicada no DOE Edição nº 10787, de 08 de outubro de 2020.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

9447/2021

RESOLUÇÃO Nº 034/2021 – SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.416 de 23 de maio de 2019 e nomeado pelo Decreto Estadual nº 5653 de 14 de setembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n.º 001/2021 – SEJUF, que visa a contratação temporária de candidatos às funções de Analista de Sistema, Supervisor de Setor, Técnico de Informática e Técnico Administrativo, em conformidade com o contido nos Anexos I, II e III do Edital nº 003/2021 – SEJUF, de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

9824/2021

DESPACHO SECRETARIAL nº 005/2021

Referente ao protocolado nº 17.237.126-4

1.AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro nos artigos nºs 14, 15, da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 7.750, de 5 de setembro de 2017, e, com base no Despacho da Unidade Técnica do Família Paranaense (fls. 8-9), **Informação Técnica nº 063/2021 – SEJUF/AT** (fls. 11-14ª)) e Informação DG/SEJUF – (fls. 15-16a), **a prorrogação de prazo, até agosto de 2021, do pagamento de aluguel social, para 86 (oitenta e seis) famílias** pertencentes à área de intervenção denominada "Vila Nova", localizada no município de **Wenceslau Braz**, ao custo de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** por família/mês, para cumprir com o referido **benefício no montante total** para cumprir com o referido benefício no montante total de até R\$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais), sendo distribuído no exercício de 2021.

2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal
**Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

9538/2021

RESOLUÇÃO N.º 015/2021 - SEJUF

**Nomeação da Coordenação do Comitê Interse-
torial de Acompanhamento e Monitoramento da
Política da População em Situação de Rua no Es-
tado do Paraná – CIAMP Rua – PR,**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e nomeado pelo Decreto 5653 de 14 de Setembro de 2020, com base no Decreto nº 2405, de 15 de setembro de 2015, Decreto nº 2753, de 19 de setembro de 2019 e Decreto nº 5729, de 25 de setembro de 2020 e com base no artigo 14 do Regimento Interno do CIAMP Rua – PR, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Coordenação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua – PR:

I. Coordenadora Titular: Dulce Maria Darolt, RG nº 913.191-4;

II. Coordenadora Suplente: Amélia Cabral Alessi, RG nº 4.116.020-9.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir do dia 14/09/2020.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

9541/2021

RESOLUÇÃO N.º 029/2021 - SEJUF

Designa servidor para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento da SEJUF.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 5653, de 14 de setembro de 2020 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 11.980.961-4, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Gestor do Termo, em substituição a designada na Resolução nº 217/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.955.542-0
TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº 079/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA – PROVÍNCIA DO PARANÁ CNPJ Nº 76.731.033.0021-17
GESTOR	Leandro Ribeiro Peixoto CPF 048.720.209-01

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal

9534/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 35/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5.887 de 20 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1.533 de 31 de maio de 2019, considerando o Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020, Decreto nº 4.258 de 17 de março de 2020 e o Decreto nº 4.298 de 19 de março de 2020, e ainda o contido no protocolo nº 16.772.143-5 e apensados.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a designação dos integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Projeto Escola Segura, abaixo especificados, que prestam apoio às atividades na Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Científica do Paraná e Instituto de Identificação do Paraná (IC/DPC), em caráter emergencial e temporário, até a data de 17/02/2021:

a. EFETIVO DESIGNADO AO 1º CRPM (11)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
Cb.	PM	Wilson Pereira De Moraes	Curitiba
Cb.	PM	Reinaldo De Assis Born	Curitiba
Cb.	PM	Renato Aurelio Vidal Garcia	Curitiba
Cb.	PM	Adilson Domingos	Curitiba
2º Sgt.	PM	Ivanez Aparecido Galvao	Curitiba
2º Sgt.	PM	Dirceu Dos Santos	Curitiba
2º Sgt.	PM	Gilmar Domingues De Castro	Curitiba
3º Sgt.	PM	Paulo Cezar Dos Santos	Curitiba
3º Sgt.	PM	Joao Marcos Ferreira	Curitiba
Cb.	PM	Miguel Jair Skrusinski	Curitiba
Cb.	PM	Jorge Jose Gomes	Curitiba
Cb.	PM	Valdeci Rodrigues De Lima	Curitiba
Cb.	PM	Ariel Rodrigues	Curitiba
Cb.	PM	Luis Adriane Wolff Dos Santos	Curitiba

b. EFETIVO DESIGNADO AO - 2º CRPM (38)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
3º Sgt.	PM	Adenilson Borges Ferreira	Arapongas
Cb.	PM	Rinaldo Batista Franco	Ivaiporã
2º Sgt.	PM	Adolfo Antonio De Lima	Londrina
3º Sgt.	PM	Andre Pradal Da Silva	Londrina
3º Sgt.	PM	Arlindo Marcos Firmino	Londrina
Sd.	PM	Celso Fernandes Hipolito	Londrina
2º Sgt.	PM	Claudio Aparecido Kubalaki	Londrina
Cb.	PM	Elio Andrade Santana	Londrina
Cb.	PM	Gervasio Jorge Da Silva	Londrina
Cb.	PM	Gilberto Aparecido Massari	Londrina
Cb.	PM	Joao Joaquim	Londrina
Cb.	PM	Jose Carlos De Lima	Londrina
Cb.	PM	Jose Nilton Serafim	Londrina
Cb.	PM	Luiz Carlos De Barros Trannin	Londrina
Cb.	PM	Marcos Aurelio Da Silva Mota	Londrina
Cb.	PM	Osvaldo Gonçalves Pereira	Londrina
Cb.	PM	Paulo Da Silva Torriani	Londrina
3º Sgt.	PM	Reinaldo Alcantara Moreira	Londrina
Cb.	PM	Rosalvo Soto De Amorim	Londrina

Cb.	PM	Silvio Braga De Almeida	Londrina
Sd.	PM	Adilson Pereira Da Silva	Londrina
Cb.	PM	Edno De Jesus Miranda	Londrina
Cb.	PM	Gilberto Pizzi Elizeu	Londrina
3º Sgt.	PM	Idesio Alves Dos Santos	Londrina
Cb.	PM	Idevilso Alves Primo	Londrina
Cb.	PM	Joaquim Firmino Da Cruz	Londrina
Cb.	PM	Jose Manoel Lopes Do Nascimento	Londrina
Cb.	PM	Noir Bento	Londrina
Cb.	PM	Orlando Euzebio	Londrina
Cb.	PM	Silvio Renato Da Silva	Londrina
2º Sgt.	PM	Juares Umberto De Oliveira	Londrina
3º Sgt.	PM	Valdecir Dos Santos	Londrina
2º Sgt.	PM	Osmar De Oliveira	Umuarama
Sd.	PM	Jose Osmani Ramalho	São Sebastião de Amoreira
Cb.	PM	Agnaldo Monteiro	Rolândia
Cb.	PM	Marcos Teixeira De Carvalho	Bela Vista do Paraíso
Cb.	PM	Danilo Barros Aguiar	Londrina
Sd.	PM	Adauto Jose Moreira	Cambé

c. EFETIVO DESIGNADO AO 5º CRPM (12)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
2º Sgt.	PM	Luiz Antônio Bruning	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Carlos Alberto Furquim de Oliveira	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Claudinei Lourenço	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Davi Tavares Cardoso	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Lademir Ari Barreto	Pato Branco
Cb.	PM	Ricardo Gonzales	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	Izolino Lourenço	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	Samuel Garcete	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	José Algacir Lourenço	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	Paulo Botelho da Silva	Foz do Iguaçu
Cb.	BM	Acacildo da Silveira Santiago	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Edilson Luis Feitosa	Foz do Iguaçu

d. EFETIVO DESIGNADO AO 6º CRPM (09)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
Cb.	PM	Marcelo Jose Fagundes De Oliveira	Colombo
Cb.	PM	Pedro De Andrade Cruz	Colombo
Cb.	PM	Edson Luiz Freitas De Lima	Matinhos
Cb.	PM	Kildare Ferreira Dias	São José Dos Pinhais
Cb.	PM	Carlos Augusto Mazepa	Piraquara
Cb.	PM	Douglas Da Cruz	Colombo
Cb.	PM	Ricardo Carvalho	Araucária
Cb.	PM	Acir Dos Santos Benos	São José Dos Pinhais

Cb.	PM	Natal Medeiros Garcia	Colombo
-----	----	-----------------------	---------

e. EFETIVO DESIGNADO AO CCB (15)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
Cb.	BM	Heliton Henrique Kindinger	Matinhos
Cb.	BM	Antonio Tonzar	Londrina
2º Sgt.	BM	Salvador Sidnei De Oliveira	Londrina
Cb.	BM	Elcio Santos De Miranda	Londrina
Cb.	BM	Gelson Isidoro	Londrina
Cb.	BM	Henrique Prainha De Assis Filho	Londrina
2º Sgt.	BM	Valdir Gaia	Foz do Iguaçu
Cb.	BM	Ademir Tavares	Foz do Iguaçu
Cb.	BM	Valdemir Dib	Foz do Iguaçu
Sd.	BM	Elias Pino de Araújo	Foz do Iguaçu
2º Sgt.	BM	Eliseu Gayer Godoy	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	Cláudio Luis Tessaro	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	Roberto Ramirez	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	Silvio Pacheco	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Gaspar Rodrigues Pereira	Foz do Iguaçu

f. EFETIVO DESIGNADO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (14)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
3º Sgt.	BM	Francisco Pereira Monteiro Neto	Curitiba
3º Sgt.	BM	Joao Carlos Das Neves	Curitiba
3º Sgt.	PM	Arlindo Schmidt	Curitiba
3º Sgt.	PM	Heron Carlos Silva	Campo Largo
3º Sgt.	PM	David Gomes De Souza	Curitiba
3º Sgt.	PM	Carlos Alberto De Oliveira	Curitiba
3º Sgt.	PM	Edilson Franco	Curitiba
3º Sgt.	PM	Carlos Alberto Gonzalez	Curitiba
3º Sgt.	PM	Valdinei Aparecido Luiz	Curitiba
Cb.	PM	Celso Luiz Goncalves	Curitiba
Cb.	PM	Jaime Mariano De Barros	Curitiba
Cb.	PM	Ivan Marques Bonfim	Curitiba
Cb.	PM	Fernando Minetto	Curitiba
Cb.	PM	Ozeias Rodrigues	Curitiba

g. EFETIVO DESIGNADO A POLICIA CIENTIFICA (09)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
Cb.	PM	Carlos Antonio Carneiro	Curitiba
Cb.	PM	Gilson Espindola	Curitiba/Colombo
Cb.	PM	Ilson Conceicao Da Silva	Curitiba
Cb.	PM	Antonio Adenir Da Silva	Curitiba
Cb.	PM	Carlos Remboski Arnau	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Danubio Freitas	Foz do Iguaçu

Cb.	PM	Marcia Helena Doetzbacher	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Moises Dos Santos	Curitiba
Cb.	PM	Helio Rodrigues De Almeida	Curitiba

h. EFETIVO DESIGNADO AO IML CURITIBA E RM (20)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
2º Sgt.	PM	Valdir Cesar Ferreira De Meira	Curitiba
Cb.	BM	Marcio Adriano Da Silva	Curitiba
2º Sgt.	PM	Artur Gabardo Neto	Curitiba
3º Sgt.	PM	Carlos Roberto Lopes	Araucária
3º Sgt.	PM	Joao Vicente Depa	Almirante Tamandaré
Cb.	PM	Roberto De Souza Da Silva	Curitiba
Cb.	PM	Paulo Godoi Mendes	Colombo
2º Sgt.	PM	Celio De Souza	Curitiba
Cb.	PM	Adao Gilmar Goncalves	Curitiba
Cb.	PM	Jonadab Schulli	Curitiba
Cb.	PM	Joao Edilson Da Silva	Pinhais
Cb.	PM	Jucimar Alves Ferreira	Curitiba
Cb.	PM	Milton Sergio Teixeira De Lima	Curitiba
2º Sgt.	PM	Paulo Corduva Bicudo	Curitiba
Cb.	PM	Joelson Santos	Curitiba
Cb.	PM	Anderson Teixeira	Alm. Tamandaré
Cb.	PM	Vanderley Lopes Gouveia	Pinhais
Sd	PM	Reinaldo Moreira	Curitiba
Sd	PM	Roberto Ferreira Da Silva	Curitiba
3º Sgt.	PM	Marcus Reis Carneiro	Paranaguá

i. EFETIVO DESIGNADO AO IML FOZ DO IGUAÇU (07)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
Cb.	PM	Marcos Pires	Foz do Iguaçu
2º Sgt.	PM	Jorge Luiz Sima	Foz do Iguaçu
3º Sgt.	PM	Verno Stracke	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Ademir Pereira	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Salmir Bocinha	Foz do Iguaçu
Cb.	PM	Valdir Arce Cardoso	Foz do Iguaçu
Sd.	PM	Ademilton Castro Neres	Foz do Iguaçu

j. EFETIVO DESIGNADO AO IML LONDRINA (16)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
2º Sgt.	PM	Claudecio Adalberto de Oliveira	Londrina
3º Sgt.	PM	Cleusa Ascencio Da Silva	Londrina
2º Sgt.	PM	Jussara Arantes	Londrina
Cb.	PM	Ademir Molin	Londrina
2º Sgt.	PM	Alencar Aparecido Pereira	Londrina
3º Sgt.	PM	Carlos Roberto Bertola	Londrina

Cb.	PM	Eduardo Galdino Da Silva	Londrina
Cb.	PM	Gerson Pereira	Londrina
Cb.	PM	Joao Rodrigues Dos Santos	Londrina
3º Sgt.	PM	Josmiro Jose Graciano Maria	Londrina
3º Sgt.	PM	Josue Teixeira	Londrina
3º Sgt.	PM	Rinaldo De Cassio Pereira Da Silva	Londrina
Cb.	PM	Rivaldo Celestino Dos Santos	Londrina
3º Sgt.	PM	Vanildo Donizeth Franco	Londrina
Cb.	BM	Edvaldo Vieira Moreira	Londrina
Cb.	BM	Vilson Aparecido Tonzar	Londrina

I. EFETIVO DESIGNADO AO IML OUTROS MUNICIPIOS (08)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
Cb.	PM	Rui Gois	Pato Branco
Sd	PM	Valdomiro Machado	Guarapuava
Cb.	PM	Denilson Cestari Marim	Apucarana
2º Sgt.	PM	Luiz Antonio Carneiro	Ivaiporã
Cb.	PM	Renato Raia	Apucarana
3º Sgt.	PM	Silas Neto Da Silva	Ivaiporã
Sd.	BM	Nei Manoel Schwan	Toledo
Cb.	PM	Valdecir Pereira Dos Santos	Apucarana

Art. 2º - Os integrantes do CMEIV - Projeto Escola Segura, supramencionados, deverão se apresentar na Polícia Militar do Paraná (PMPR) no Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), as 08h00 do dia 18/02/2021, prontos para o serviço.

Art. 3º - PRORROGAR a designação dos integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Projeto Escola Segura, abaixo especificados, para prestar apoio às atividades da SESP junto ao Programa Disque Denúncia 181, Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná e Coordenação do Programa de Colégios Cívico-Militares do Paraná, em caráter emergencial com data indeterminada:

a. EFETIVO DESIGNADO AO PROGRAMA DISQUE DENÚNCIA - 181 (11)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
2º Sgt.	PM	Roberto Silverio	Curitiba
3º Sgt.	PM	Edeval Marques	Curitiba
Cb.	PM	Dirceu Marques De Liz	Curitiba
Cb.	PM	Luiz Antonio Dos Reis	Curitiba
Cb.	PM	Vanderlei Cardoso	Curitiba
Cb.	PM	Edinaldo Vieira De Carvalho	Curitiba
Sd	PM	Giovane Aurelio De Freitas	Curitiba
Cb.	PM	Ednei Contri	Curitiba
Cb.	PM	Germano Carlos Weigert	Curitiba
2º Sgt.	PM	Itacir Antonio Wagner	Curitiba

b. EFETIVO DESIGNADO À COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ (02)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
Cb.	BM	Luis Carlos Palhano	Curitiba
Cb.	PM	Elias Rocha Da Cruz	Curitiba

c. EFETIVO DESIGNADO À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES DO PARANÁ (01)

Grad.	PM/BM	Nome	Cidade
3º Sgt.	PM	Jose Domingos Baumgartner	Curitiba

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

RESOLUÇÃO Nº 030/2021-SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, conforme protocolo nº 16.944.152-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, com fulcro no art. 314 da Lei 6.174/1970 c/c art. 11, do Decreto Estadual nº 5792/12, Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar possíveis irregularidades funcionais no exercício da gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 0506/2020 pelos servidores César Sá Bensousan Filho, RG 8.570.058-

8 e Hércules Robison Estevão, RG 7.682.801-6, relatadas em denúncia no protocolo retromencionado.

Art. 2º. Designar os servidores Luiz Henrique Magalhães Pampuche, RG 7.646.028-0/PR ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Aparecido José dos Santos, RG 12.434.268-6/PR, ocupante do cargo de Agente penitenciário, e Felipe Bach, RG 6.382.555-7/PR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 316 da Lei Estadual nº 6174/1970 c/c art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

Romulo Marinho Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

9762/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho 013/2021 exarado pela Douta Corregedora Geral do DEPEN, adota seus fundamentos para, considerando o contido no Protocolo sob nº 16.947.165-7, acolher as conclusões nele contidas e DECIDIR:

I – Pela instauração do Procedimento de Sindicância Disciplinar – PSD em desfavor do servidor DIEGO LARA, RG nº 009.079.405-1, Guarda Temporário Prisional, lotado, à época dos fatos na Cadeia Pública da Lapa, por, em tese, ter infringido o inciso VI, do artigo 279 da Lei 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Francisco Caricati
Diretor-Geral do DEPEN

9413/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 056 – GARH, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.293.850-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rosimeri Teresinha Franco, RG 6.135.826-9, ocupante do cargo e função Agente Penitenciário, para exercer a função de Chefe de Segurança da Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social de Piraquara, no período de 19/01/2021 a 04/03/2021, em substituição a titular Andréa de Oliveira, RG 7.046.183-8, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 19 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9703/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 016/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.328.546-9, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o **CONSELHO DISCIPLINAR - CD** da Casa de Custódia de Londrina – CCL.

MEMBROS EFETIVOS

Cleidiane Oliveira Mata	Presidente
Antonio Ricardo de Jesus Neto	Secretário/Relator
Antonio Carlos Peixoto	Divisão de Segurança e Disciplina
Juliana Zanuto de Resende	Setor de Psicologia
Denise Braz Proença Peixoto de Sousa	Setor de Pedagogia
Berenice de Fátima Martins Veiga	Setor de Serviço Social
Claudineia da Silva	Setor de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTE

Michel Hildebrand	Presidente
Camila Marques de Vasconcelos	Secretária/Relatora
Barbosa	
Bruna Castro da Silva Galeano	Setor de Serviço Social

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

9781/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 017/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.328.546-9, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC** da Casa de Custódia de Londrina – CCL.

MEMBROS EFETIVOS

Michel Hildebrand	Presidente
Antonio Ricardo de Jesus Neto	Secretário/Relator
Antonio Carlos Peixoto	Divisão de Segurança e Disciplina
Juliana Zanuto de Resende	Setor de Psicologia
Berenice de Fátima Martins Veiga	Setor de Serviço Social
Claudineia da Silva	Setor de Laborterapia
Jose Ricardo Frois	Setor de Enfermagem
Marco Antonio Camilo	Setor Jurídico

MEMBROS SUPLENTE

Cleidiane Oliveira Mata	Presidente
Camila Marques de Vasconcelos Barbosa	Secretária/Relatora
Bruna Castro da Silva Galeano	Setor de Serviço Social

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

9805/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 057 – GARH, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no protocolo 17.324.485-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Joao Vitor Silveira de Oliveira, RG 12.451.972-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Andará para a Cadeia Pública de Jacarezinho.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública da Cadeia Pública de Jacarezinho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 437/2019, que designou o servidor Murilo Onisko da Silva, RG 8.527.669-7.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9704/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 058 – GARH, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no Decreto nº 6081 de 04 de novembro de 2020;

Considerando o contido no protocolo 17.324.485-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Roberto Galbes Junior, RG 6.539.187-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, lotado na Cadeia Pública de Cambé, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9706/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 059 – GARH, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.292.602-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jackson Prestes de Souza, RG 6.194.539-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Casa de Custódia de Curitiba para o Departamento Penitenciário, para atuar junto a Divisão de Operações de Segurança/Setor de Operações Especiais/base física de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9707/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 131 – GARH, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.288.100-9

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Fabiano Pereira de Lima, RG 10.394.841-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Casa de Custódia de Maringá para a Colônia Penal Industrial de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9709/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 131 – GARH, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.302.950-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Rodolfo Carlos Dias, RG 9.330.368-7, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Nova Esperança para a Casa de Custódia de Maringá, a partir de 28 de janeiro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9710/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 134 – GARH, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.302.973-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, para a Casa de Custódia de Maringá, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	LOTAÇÃO
Aldacir Xavier Araujo	6.037.134-2	Cadeia Pública de Astorga
Alessandra Aline de Azevedo	9.809.514-4	Cadeia Pública de Maringá

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 28 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9711/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 135 – GARH, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de

agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.302.973-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Tarcisio Miguel Duarte, RG 9.372.359-7, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Colorado para a Cadeia Pública de Astorga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 28 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9713/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 136 – GARH, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

Considerando o contido no protocolo 17.306.245-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária a servidora Priscila Lima Rodrigues Haczalla, RG 13.858.417-8, ocupante da função de Guarda Temporário Prisional na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9714/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 137 – GARH, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, para a Divisão Policial da Capital, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	LOTAÇÃO
Joel Siqueira Varejao	083.842-3/ES	Cadeia Pública de Guaratuba
Gelson Atamar Porfírio	444.804-5/SC	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9715/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 138 – GARH, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de

12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.302.978-0

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	LOTAÇÃO	DESTINO
José Aparecido Manoel	4.557.724-4	Cadeia Pública de Alto Paraná	Casa de Custódia de Maringá
Hermes Dias da Silva	7.021.534-9	Cadeia Pública de Alto Paraná	Cadeia Pública de Paranavai

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9716/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 139 – GARH, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Janaina Baptista da Luz, RG 8.082.794-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para exercer as funções de Chefe do Setor de Educação e Capacitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro do corrente, ficando revogada a Portaria 292/2020 que designou o servidor Ismael Salgueiro Meira, RG 3.396.800-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9717/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 140 – GARH, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.292.446-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Allan Raphael Ravedutti	7.715.822-7	Agente Penitenciário	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Andreia Maria do Amaral Gomes	7.255.738-7	Guarda Prisional Temporário	Cadeia Pública Laudemir Neves	Cadeia Pública de Palotina
Joao Batista Filho	12.405.688-8	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão
Ricardo Luiz Wenzel	4.149.169-8	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II

Rogério Mossignatti Costenaro	10.442.854-1	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Terezinha Aparecida de Oliveira Silverio	7.900.823-0	Guarda Prisional Temporário	Cadeia Pública de Medianeira	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão
Valdete Ramos da Costa	4.978.143-1	Guarda Prisional Temporário	Cadeia Pública de Medianeira	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9718/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 141 – GARH, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.292.446-8

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Daniel Leopoldino das Neves, RG 10.442.855-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para o Departamento Penitenciário - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Foz do Iguaçu, a partir de 06 de março do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9720/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 142 – GARH, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.292.446-8

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, para o Departamento Penitenciário - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Foz do Iguaçu, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	LOTAÇÃO
Cleber Luiz Thomazi	10.215.152-6	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Gelson Ferreira dos Santos	7.149.620-1	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Joraci de Almeida	6.891.883-9	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Juliano Magri	7.180.302-3	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu

Paulo Cesar Barbosa de Oliveira	5.448.759-2	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Wilson Jose Binotto,	7.244.635-6	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9721/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 143 – GARH, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.215.265-1

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Elizeu Antonio Ferreira	4.093.407-3	Divisão Policial da Capital	Cadeia Pública de Campina Grande do Sul
Everson Luiz Vargas	4.062.319-1	Cadeia Pública de Campina Grande do Sul	Cadeia Pública de Colombo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9723/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 144 – GARH, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.257.949-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes do cargo e função agente penitenciário, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Edmir Wilson Amaral	4.189.613-2	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança
Elom de Franca	8.926.585-1	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná
Jose Carlos Rodrigues	5.662.470-8	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9724/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 145 – GARH, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.307.110-8

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Gilson Carlos	7.775.357-5	Cadeia Pública de Jaguapitã	Cadeia Pública de Rolândia
Marcio Barbosa da Silva	10.332.144-1	Cadeia Pública de Rolândia	Cadeia Pública de Jaguapitã

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9725/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 146 – GARH, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.292.446-8

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Amil Marinho Junior, RG 12.450.837-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança, a partir de 02 de março do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9727/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 147 – GARH, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.313.802-4,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 6

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Angela Ferreira da Costa Andreiko, RG 9.199.889-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para a Casa de Custódia de São José dos Pinhais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9732/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 148 – GARH, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.264.227-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Francili Nunes França, RG 10.351.797-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Londrina II para o Departamento Penitenciário/Divisão de Operações de Segurança/Setor de Operações Especiais/base física Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9733/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 149 – GARH, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.321.259-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Adilson Luiz Sagas	3.432.922-2	Cadeia Pública de Araucária	Cadeia Pública de Guaratuba
Mauri de Souza	5.623.903-0	Cadeia Pública de Campo Largo	Cadeia Pública de Curitiba – CIC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

9734/2021

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO	AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROGERIO ADRIANO FERNANDES				090	15/04/2013	14/04/2018	02/03/2021 30/05/2021
124524474	1	AGN-AP	172965350				
WILMAR NICKEL				060	01/04/2014	30/03/2019	01/03/2021 29/04/2021
30116569	1	AGN-AP	172804527				
LEODANTE ANDRELINO NETO				090	19/04/2012	18/04/2017	03/03/2021 31/05/2021
48888402	1	AGN-AP	173063881				
KEMENY KLEIN				090	12/01/2011	11/01/2016	02/03/2021 30/05/2021
53383122	1	AGN-AP	173008082				
EZIO DA SILVA RAMOS				090	15/04/2013	14/04/2018	03/03/2021 31/05/2021
55105197	1	AGN-AP	172802630				
RUBEM BISPO VIANA				090	19/04/2012	18/04/2017	01/03/2021 29/05/2021
56903569	1	AGN-AP	172805205				
JULINHO DOS REIS BASTOS				090	02/03/2006	01/03/2011	21/02/2021 21/05/2021
58865435	2	AGN-AP	173071701				
OZEIAS DA SILVA MOTA				090	16/04/2014	15/04/2019	01/03/2021 29/05/2021
91090686	1	AGN-AP	172803970				
FRANCISCO RICARDO AZEVEDO FERREYRA				090	28/07/2014	27/07/2019	02/03/2021 30/05/2021
93603087	1	AGN-AP	172803199				

CURITIBA, 08 / 02 / 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - CEL. R1
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA P

9519/2021

PORTARIA Nº 7

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO	AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FLAVIO MOLINA DE OLIVEIRA				090	17/04/2013	16/04/2018	02/03/2021 30/05/2021
124072158	1	AGN-AP	172910149				
MAURO FARNOCCHIA				090	21/12/1997	20/12/2002	01/03/2021 29/05/2021
9338470	1	AGP-ME	172455344				

CURITIBA, 08 / 02 / 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - CEL. R1
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA P

9520/2021

PORTARIA Nº 8

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO	AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NIVALDO REMOLI JUNIOR				030	24/04/2014	23/04/2019	01/03/2021 30/03/2021
125934811	1	AGN-AP	172335411				

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	090	22/12/2007	21/12/2012	01/03/2021	29/05/2021
40041451 1 AGN-AP 173170840					
EDUARDO DE OLIVEIRA SCOARIS	060	01/04/2014	30/03/2019	04/03/2021	02/05/2021
87296156 2 AGN-AP 163453509					
DELLONESSON VIEIRA ALVES	090	01/04/2014	30/03/2019	04/03/2021	01/06/2021
94316626 1 AGN-AP 172801714					
CRISTIANO LEINEKER	058	29/07/2014	28/07/2019	02/03/2021	28/04/2021
99848464 1 AGN-AP 172758894					

CURITIBA, 09 / 02 / 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - CEL. R1
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA P

9837/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 17.257.769-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0160/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Grupo de Operações de Socorro Tático – GOST, no valor total máximo de **R\$ 205.329,88 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 12/27, e Minuta do Edital de fls. 71/114;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

9435/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.256.791-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na Informação nº 154/2021 – AT/SESP, a realização de despesa decorrente da formalização de Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0146/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, visando a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com o valor mensal em **de R\$ 319.847,64 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.838.171,68 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** conforme minuta correspondente (fls. 159/160).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

providências.

Curitiba-Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral – SESP/PR

Resolução nº 065/2018-SESP

9452/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.325.397-6**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Despacho nº 1255/2020 - SEAP/DECON/DL, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 328/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de Veículos tipo SUV Compacto adaptados para viatura policial militar, a fim de atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no qual o Lote 01 restou **FRACASSADO**, considerando a desclassificação das empresas licitantes que não atenderam as exigências do Edital, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

9779/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.278.106-3**

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0107/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, com a interveniência da CADEIA PÚBLICA FEMININA DE LONDRINA, e de outro lado, a Empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

9780/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 022/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNAR	Carlos Guilherme Pitarello dos Santos/ Engenheiro Civil / RG. 6.690.168-8.	Mem. 563/2021 S.R. NOROESTE	Como responsável pelas autorização/aprovação e liberação das Autorizações Especiais de Transito -AET da Superintendência Regional Noroeste - Maringá .	18/01/2021

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR

9689/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 ATO DE PESSOAL Nº 003/2021 - CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e considerando a inabilitação do candidato SAULO DE LIMA CHESSIO, do cargo de Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico - PI), RESOLVE:

- **CONVOCAR** a candidata **LIVIA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA**, aprovada e classificada em 5º lugar para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 3, 16, 17 e 18 e respectivos subitens do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2017. O presente Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.investparana.org.br.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2021.
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

9458/2021

Instituto Água e Terra

PARECER NEGATIVO nº 10006/2021. Protocolo 17.118.195-0. Indeferir o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de LAURENE MARIA KASPE MEWES - CPF/CNPJ 655.799.419-00. Córrego Quatro Pontes. Coordenadas UTM -24.5459825 -53.9967704. Município Quatro Pontes. Motivo: O requerimento foi indeferido porque há indisponibilidade hídrica (vazão outorgável insuficiente para o atendimento da demanda pretendida / estimada).

9633/2021

PARECER NEGATIVO nº 10008/2021. Protocolo 17.184.564-5. Indeferir o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Frimesa Cooperativa Central - CPF/CNPJ 77.595.395/0022-71. Córrego Guarã. Coordenadas UTM -24.5095235 -54.0216431. Município Marechal Cândido Rondon. Motivo: O requerimento foi indeferido porque há indisponibilidade hídrica (vazão outorgável insuficiente para o atendimento da demanda pretendida / estimada).

9636/2021

PARECER NEGATIVO nº 10009/2021. Protocolo 16.922.747-0. Indeferir o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de EDIVALDO MARCOS TROMBELLI - CPF/CNPJ 599.386.689-68. Rio Encantado. Coordenadas UTM -24.440855 -53.6028884. Município Assis Chateaubriand. Motivo: O requerimento foi indeferido porque há indisponibilidade hídrica (vazão outorgável insuficiente para o atendimento da demanda pretendida / estimada).

9616/2021

PARECER NEGATIVO nº 10007/2021. Protocolo 16.986.603-1. Indeferir o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Sooro Renner Nutrição S.A - CPF/CNPJ 04.208.296/0001-91. Rio Quatro Pontes. Coordenadas UTM -24.5116684 -54.0178546. Município Quatro Pontes. Motivo: O requerimento foi indeferido porque há indisponibilidade hídrica (vazão outorgável insuficiente para o atendimento da demanda pretendida / estimada).

9632/2021

Portaria nº 10175/2021. Prot. 17.223.882-3. Declaração de uso independente de outorga - Captação superficial. Outorgado(s) Jose Roberto Marzola - CPF/CNPJ 481.372.359-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM -23.8377073 -51.5788133. Validade 3 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão outorgada (Jan) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês (Fev) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 28 dias/mês (Mar) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês (Abr) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 30 dias/mês (Mai) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês (Jun) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 30 dias/mês (Jul) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês (Ago) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês (Set) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 30 dias/mês (Out) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês (Nov) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 30 dias/mês (Dez) 1.55 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Novo Itacolomi. Esta portaria revoga a portaria n.º 11240/2020.

9640/2021

Portaria nº 10174/2021. Prot. 16.991.714-0. Declaração de uso independente de outorga - Captação superficial. Outorgado(s) JOSE NACK - CPF/CNPJ 426.849.519-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM -24.4731037 -51.7038947. Validade 3 anos. Finalidade Criação animal. Vazão outorgada (Jan) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 31 dias/mês (Fev) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 28 dias/mês (Mar) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 31 dias/mês (Abr) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 30 dias/mês (Mai) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 31 dias/mês (Jun) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 30 dias/mês (Jul) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 31 dias/mês (Ago) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 31 dias/mês (Set) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 30 dias/mês (Out) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 31 dias/mês (Nov) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 30 dias/mês (Dez) 1.00 m³/h 7.20 horas/dia 31 dias/mês. Município Manoel Ribas.

9639/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.333.269-6,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê Técnico-Científico do Projeto ICMS Ecológico (titulares e suplentes) estabelecido no artigo 4º da Portaria IAT nº 230, de 12 de agosto de 2020, conforme relacionado abaixo:

Comitê Técnico-Científico - Titulares:

- Gerson Antonio Jacobs
- Geraldo Magela de Oliveira
- Raquel Fila Vicente
- Doraci Ramos de Oliveira
- João Lech Samek

Comitê Técnico-Científico - Suplentes:

- Norci Nodari
- Marcos Antônio Pinto
- Juarez A R Baskoski
- Nara Lúcia da Silva
- Mauro Scharnik

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

9831/2021

EDITAL N.º 13.01/2020 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS – 4 CHAMADA.

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e Decreto Estadual nº 4512/2009, e considerando a autorização governamental exarada no protocolo nº 16.811.171-1, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DE 4ª CHAMADA DOS APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS em segunda chamada, conforme Editais de Abertura nº 001 de 29/03/2020 – PSS e Edital de Resultado Final nº EDITAL N.º 09.01/2020 – CPPS,

para as funções conforme abaixo discriminado por prazo determinado, sob Contrato de Regime Especial – CRES, para a seguinte vaga: Art 2º - O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos do Instituto Água e Terra, situ a Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês, Curitiba - PR, 80430-20, 3º Andar no horário das 14h00min às 17h00min, até o dia 12 de fevereiro de 2021, munido da competente documentação, original com fotocópias, relacionada neste Edital, maiores

ENGENHEIRO CIVIL - PITANGA

INSCRIÇÃO - 0037934

NOME: LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA NASC. 28/12/1993

DOCUMENTO RG: 15834117 Pci MG

PONTUAÇÃO: 27,00 POSIÇÃO: 4º

TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE - CURITIBA - DIPAM

INSCRIÇÃO - 0037921

NOME: MARIA CECILIA DOS SANTOS NASC. 05/08/1985

DOCUMENTO RG: 79811025 SSP PR

PONTUAÇÃO: 6,00 POSIÇÃO: 11º

ENGENHEIRO FLORESTAL - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO - 0037934

NOME: FABIANO ZIEBARTH LEINIG NASC. 26/12/1978

DOCUMENTO RG: 62402008 SSP PR

PONTUAÇÃO: 45,00 POSIÇÃO: 2º

1. Cédula de Identidade.
2. Certidão de Nascimento/Casamento.
3. CPF.
4. Título de Eleitor e o comprovante de quitação do serviço eleitoral.
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nº da carteira, qualificação civil).
6. Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado.
7. Carteira de Reservista para maiores de 18 anos do sexo masculino e menores de 45 anos do sexo masculino, conforme Lei 4.375/1964.
8. Diploma de Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar (requisito mínimo);
9. Diploma de Pós-Graduação – acompanhado do respectivo Histórico Escolar (conforme requisito mínimo da vaga);
10. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, quando for o caso.
11. Número do RG dos dependentes (Cônjuge e/ou filhos)
12. Número de Conta Corrente e agência do Banco do Brasil.
13. Comprovante de endereço atual,
14. Atestado de capacidade laborativa (às expensas do candidato) expedido por profissional credenciado junto ao Conselho de Medicina, que o considere apto para o exercício da função objeto da contratação.
15. Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015.
16. Certidões e Atestados:
 - Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná;
 - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal;
 - Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral;
 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR);
 - Certidão Negativa de Pendências com o Tribunal de Contas do Paraná;
 - Certidão Negativa de contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos.

Os links para obtenção das certidões supramencionadas podem ser encontrados à página:

www.administracao.pr.gov.br/Recursos-Humanos/Pagina/Formularios-Ingresso

Parágrafo Primeiro – Para a celebração do contrato, além dos itens mencionados acima, o candidato, deverá preencher, para Divisão de Recursos Humanos, os seguintes formulários:

- I. Declaração de bens e rendimentos;
- II. Declaração de acúmulo de cargo, emprego, função (em caso de acúmulo, cópia do holerite)

Art. 3º - O candidato convocado por este Edital, que não comparecer na Divisão

de Recursos Humanos, munido da documentação mencionada e no prazo estabelecido no Art. 2º será considerado desistente da vaga. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 4º - Os candidatos convocados cumpridores do exigido no a Art. 2º deverão se apresentar dia 15/02/2021 as 08h:30min nas sedes dos escritórios regionais para qual concorreram ao cargo visando assumir suas atividades, sendo:

· IAT CURITIBA

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças, Curitiba - PR, 80215-100

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO (ERCMO)

Rua Santa Cruz, 679 - Bairro Centro CEP: 87300-440

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL (ERCAS)

Rua Afonso Pena, 1766 – Centro CEP: 85.812.100

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE (ERCIA)

Av. Espírito Santo, 951 – Zona 01 CEP: 87.200-061

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO (ERCOP)

Rua Bahia, 18 - Bairro Centro CEP: 86300-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU (ERFOZ)

Av. Araucária, 801 (Esquina com Av. Paraná) - Vila A CEP: 85860-290

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO (ERBEL)

Rua Clevelandia, 2222 - Bairro São Cristóvão CEP: 85601-680

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA (ERGUA)

Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2165 - Bairro Bonsucesso CEP: 85060-340

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI (ERIRA)

Rua Caetano Zarpellon, 19 – Bairro Rio Bonito CEP: 84500-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ (ERIVA)

Av. Souza Naves, 2280 - Bairro Centro CEP: 86870-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO (ERJAC)

Rua Fernando Eugênio, 490 - Bairro Centro CEP: 86400-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDINA (ERLON)

Rua Brasil, 1115 - Bairro Centro CEP: 86010-210

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ (ERMAG)

Rua Bento Munhoz da Rocha, 16 - Zona 7 CEP: 87030-010

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ (ERLIT)

Rua Benjamim Constant, 277 - Bairro Centro Histórico CEP: 83203-450

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁ (ERPVI)

Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, 3210 - Jardim Belo Horizonte CEP: 87701-310

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO (ERPAB)

Rua Guarani, 1002 - Bairro Centro CEP: 85501-050

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA (ERPIT)

Rua Conselheiro Zacarias, 432 - Bairro Centro CEP: 85200-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA (ERPGO)

Rua Comendador Miró, 1420 - Bairro Centro CEP: 84010-160

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO (ERTOL)

Rua Guaira, 3132 - Jardim La Salle CEP: 85903-220

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA (ERUMU)

Av. Presidente Castelo Branco, 5200 - Zona VI CEP: 87501-170

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (ERUVI)

Rua Quintino Bocaiuva, 12 - Bairro Centro CEP: 84600-000

Art. 5º - Os casos omissos a este Edital, serão resolvidos Divisão de Recursos Humanos, juntamente com a Comissão designada para condução do Processo Seletivo.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

9577/2021

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 006/2021-AGEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e considerando

I - o trâmite do protocolo nº 17.141.708-2, que versa sobre o

processo de locação de imóvel, com estrutura adequada, para sediar as atividades dos servidores da Agepar;

II – as disposições do Protocolo nº 17.316.510-2, que trata da contratação de projetos e orçamentação de serviços arquitetônicos, de telefonia, lógica e energia estabilizada, destinados à implantação da nova sede da Agepar;

III – a previsão do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2.585/2017, quanto a possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem a cobrança de multas ou quaisquer encargos, desde que feita a notificação à Locadora com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Cláusula Primeira, Parágrafo Único);

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão com o objetivo de coordenar e implementar as medidas necessárias para viabilizar a transferência de sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR para novo imóvel, bem como a devolução do imóvel atual.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	RG Nº
Ernesto Brandalize Neto	3.064.347-0
Francisco João Anacleto Junior	4.353.734-2
Jean Luiz dos Santos Pschera	9.341.942-1
Joice Camila dos Santos S. Pagliarini Ribeiro	9.307.804-7

Parágrafo único. O servidor Ernesto Brandalize Neto será responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º A Comissão designada pelo art. 2º deverá apresentar ao Diretor-Presidente cronograma detalhado de atividades para completa execução do objeto contido no art. 1º no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

9591/2021

PORTARIA Nº 005/2021-AGEPAR

O Diretor-Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 29, § 2º e Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no artigo 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE

Designar a servidora Suelen dos Santos, RG nº 9.258.356-2 e CPF nº 058.691.739-06 para exercer a função de Gestora, o servidor Jean Luiz dos Santos Pschera, RG 9.341.942-1, CPF 081.229.439-42 para exercer a função de Agente Substituto do Gestor e o servidor Pedro Lucchese Piovesan, RG 10.581.209-4, CPF 063.572.309-36 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2579/2018 firmado com a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, CNPJ

14.983.004/0001-41, constante no Protocolo nº 15.353.331-8, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2021.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

9576/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 026/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abertura de Crédito Suplementar

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar o Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná com a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 800.820,00 (oitocentos mil e oitocentos e vinte reais), de acordo com o anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020, na fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I – Resolução CDP nº. 026/2021

Tipo de Ajuste: Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior
SIAF: Pedido 0701.21000003 / Processo 21000276 / Controle 21000193.
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Pessoal e Encargos Sociais.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Valor: R\$ 800.820,00

9815/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Dezembro/20	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Janeiro/21
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	44	28	8	64
Remunerados (Graduação)	421	110	47	484
Remunerados (Pós-Graduação)	415	71	43	443
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	880	209	98	991
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio				R\$ 1.705.804,00
Auxílio-Transporte				R\$ 11.880,00
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 1.717.684,00
R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário Listagem mensal detalhada, vide: < http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58 >				

7641/2021